

ATA DA 44ª REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMÔNIO

CULTURAL

Às quatorze horas do dia trinta de setembro de dois mil e quatro, no Salão Portinari do Palácio Gustavo Capanema, no Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural sob a presidência de Antonio Augusto Arantes Neto, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Presentes os Conselheiros Angela Gutierrez, Arno Wehling, Breno Bello de Almeida Neves, Italo Campofiorito, Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrès, Marcos Castrioto de Azambuja, Marcos Vinícios Vilaça, Maria Cecília Londres Fonseca, Myriam Andrade Ribeiro de Oliveira, Nestor Goulart Reis Filho, Paulo Affonso Leme Machado, Paulo Ormindo David de Azevedo, Roque de Barros Laraia, Sabino Machado Barroso, Synésio Scofano Fernandes, Thomaz Jorge Farkas - representantes da sociedade civil -, José Liberal de Castro - representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - e Suzanna do Amaral Cruz Sampaio - representante do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios. Ausentes, por motivo justificado, os Conselheiros Joaquim de Arruda Falcão Neto - representante da sociedade civil -, Maria José Gualda de Oliveira - representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - e Sérgio Alex Kugland de Azevedo - representante do Museu Nacional. O Presidente abriu a sessão, cumprimentou os Conselheiros, e colocou em votação o texto da ata da reunião anterior, aprovada por unanimidade. Com referência à proposta de tombamento do **Conjunto Arquitetônico do Corredor da Vitória**, o Presidente apresentou as seguintes informações: “Conforme ficou decidido na reunião anterior, foi promovido encontro em Salvador, no dia 8 de julho, com a participação dos Conselheiros Luiz Phelipe Andrès, Nestor Goulart e Paulo Ormindo, da Procuradora Geral do IPHAN, de representantes das instituições envolvidas, quando foi atribuída às

autoridades do Estado da Bahia e da cidade de Salvador a responsabilidade da adoção de medidas possíveis para a preservação dos imóveis do Corredor da Vitória. O edital do IPHAN, tornando sem efeito a notificação do tombamento provisório dos imóveis em questão, assinado no dia 20 de setembro, foi publicado no *Diário Oficial* do dia 23 do mesmo mês. Esse assunto está, ao meu ver, encerrado.” O Conselheiro Thomaz Farkas pediu a palavra para tecer as seguintes considerações: “Senhor Presidente. Trata-se de observação que me parece oportuna nesse momento, uma vez que existem documentos visuais e audiovisuais nos processos de registro de bens imateriais. Penso que esse trabalho deve ser feito por profissionais especializados, dentro dos princípios do cinema documentário. Além disso é preciso que esse material seja divulgado pela televisão da maneira mais correta possível, e posto à disposição do público. Porque se não fizermos isso, o imaterial não poderá materializar-se, e o imaterial deve tornar-se material para possibilitar a divulgação da nossa cultura. Sobre o **Círio de Nazaré**, por exemplo, existem documentários maravilhosos. A linguagem dos sinos deve ser gravada em CD para distribuição gratuita. Certamente o Ministério da Cultura dispõe de recursos financeiros para possibilitar que o IPHAN documente e divulgue as nossas manifestações culturais de modo profissional. Não se pode ignorar que, para evitar a perda de patrimônio imaterial, é necessário transformá-lo, materializá-lo. Peço aos colegas Conselheiros que insistam na realização dos registros documentais por profissionais, pessoas do ramo documentário. Não é caro. Era caríssimo, agora ficou muito mais barato. Desculpem, mas não posso resistir a esse comentário. Muito obrigado.” O Presidente tomou a palavra para a seguinte manifestação: “Agradeço suas palavras, que considero muitíssimo oportunas. Na verdade, todo o trabalho do registro do patrimônio intangível implica na elaboração de planos de salvaguarda, nos quais um item relevante é exatamente o registro das várias modalidades das diferentes manifestações que constituem o bem que está sendo objeto de registro. Porque não basta realizarmos registros, conservarmos as informações em nossos arquivos; é importante que elas circulem. Além disso, o momento do registro ou do tombamento - pois isso vale também para os bens tangíveis - é o momento em que documentamos o patrimônio que estamos registrando ou protegendo, o objeto que estimulou a nossa

preocupação em determinado momento. É muito importante identificarmos o objeto que o IPHAN, em dado momento, considerou merecedor de salvaguarda. Agradeço e julgo muito oportunas as recomendações do Conselheiro. Passo a palavra à Conselheira Maria Cecília Londres Fonseca para a apresentação do seu parecer sobre a proposta de registro do Samba de Roda do Recôncavo Baiano como Patrimônio Cultural do Brasil.” A Conselheira Relatora, após agradecer a escolha e destacar a responsabilidade da elaboração do relato de um processo extremamente complexo e, ao mesmo tempo, tão significativo em termos do patrimônio imaterial do país, solicitou a projeção de um pequeno filme, observando, ao final, que os principais argumentos foram apresentados na tela, aos quais iria acrescentar outros de ordem conceitual. Prosseguindo, fez a leitura do seu parecer, transcrito a seguir: “Processo 01450.010146/2004-60. Parecer de Registro de bem cultural de natureza imaterial - ‘Samba de roda no Recôncavo baiano’. Introdução: O processo de Registro do ‘Samba de roda no Recôncavo baiano’ no Livro das Formas de Expressão é o quarto pedido encaminhado a este Conselho, e o segundo a ser indicado para o Livro em questão. Perfeitamente adequado, como os que o antecederam, aos termos do Decreto 3.551/2000, apresenta, no entanto, particularidades tanto na forma de seu encaminhamento quanto à própria natureza do objeto, características que o singularizam e que serão levadas em consideração no presente parecer: Entendo que essas particularidades, que a princípio poderiam constituir problemas para uma instrução bem fundamentada, na verdade se revelaram desafios que vieram enriquecer o entendimento dessa manifestação em particular e da própria noção de patrimônio imaterial. O conhecimento gerado pela instrução do processo vem, portanto, contribuir para a construção dessa noção, formulada recentemente e ainda pouco elaborada, tanto no Brasil como no contexto internacional. Nesse sentido, considero que a decisão tomada pela Comissão instituída pelo ministro Francisco Weffort em 1998 para propor instrumento legal voltado para a preservação do patrimônio cultural brasileiro tem se mostrado, na prática, o caminho mais frutífero para a construção desse campo semântico que é também objeto de política pública. Refiro-me à decisão de não definir, no texto do decreto, um “conceito” de patrimônio imaterial, remetendo apenas

ao artigo 216 da Constituição Federal de 1988, e deixando que o próprio processo de aplicação do decreto vá criando uma jurisprudência a partir da análise dos pedidos apresentados. Com essa estratégia, todas as informações e análises reunidas em instruções, pareceres e documentos produzidos no cumprimento das exigências burocráticas de andamento dos processos adquirem um valor suplementar, na medida em que, uma vez consolidadas em bancos de dados e em trabalhos de caráter analítico e teórico, constituem a base para a formulação de políticas para o setor. E, nesse processo, acredito que o papel do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, enquanto representação da sociedade, necessariamente será, conforme reivindicado por vários conselheiros em mais de uma ocasião, e proposto pelo DPI do IPHAN, o de parceiro na formulação e avaliação de políticas, e não apenas de instância decisória no julgamento dos processos caso a caso, como tem ocorrido com os tombamentos. Acredito também que a proposta de regulamentação do decreto, e a sistemática de sugestão de critérios e prioridades – já encaminhados a esse Conselho - constituirão balizamentos sólidos e indispensáveis ao bom andamento de sua aplicação, tanto para as instâncias técnicas e decisórias quanto para a sociedade, no sentido de dar consistência e visibilidade a noções ainda nebulosas, haja vista a freqüente confusão de ‘registro’ com ‘tombamento’. Com essa dinâmica, cria-se um campo de diálogo constante entre as várias instâncias envolvidas – incluindo, como é indispensável no caso de um ‘patrimônio cultural vivo’ , os produtores e transmissores dos bens culturais de natureza imaterial – que certamente contribuirá para práticas políticas mais ágeis e democráticas. Considero que a instrução do processo do ‘Samba de roda do Recôncavo baiano’ cumpre plenamente as exigências de rigor na pesquisa etnográfica e de sensibilidade para os aspectos políticos de sua motivação. Em um curtíssimo espaço de tempo, a equipe coordenada pelo Professor Carlos Sandroni realizou um trabalho exemplar no sentido de fornecer não só os elementos para uma avaliação da pertinência de se registrar o bem em questão como também de estabelecer desde o início uma relação de diálogo com os grupos de samba de roda, apresentando, como base nesse contato, sugestões pertinentes para sua salvaguarda. Tendo como fundamento o exame da documentação que me foi encaminhada, como premissa o

estabelecido no Decreto 3.551, e como orientação as considerações feitas acima, passo à apresentação do meu parecer. Análise do processo. O pedido de Registro do 'Samba de roda no Recôncavo baiano', encaminhado ao IPHAN em 13 de agosto de 2004, foi precedido pelo lançamento da candidatura do samba à terceira edição do programa da Unesco intitulado 'Proclamação das Obras Primas do Patrimônio oral e Imaterial da Humanidade', amplamente divulgado pela imprensa em março e abril deste ano. Essa decisão, apresentada pelo próprio Ministro da Cultura, teve grande impacto, provocando um debate em torno da proposta. A abertura do processo junto ao IPHAN, feita em 13 de agosto de 2004, com base em pedido encaminhado por três associações da região do Recôncavo baiano, é fruto de um amadurecimento da primeira proposta mencionada acima, e já no curso da elaboração do dossiê para a Unesco. Embora o mesmo tenha ocorrido com o processo de Registro da 'Arte Kusiwa dos Wajãpi', nesse caso a situação era bem mais complexa em vários aspectos: na definição do objeto, na necessária articulação com os grupos envolvidos com o bem em questão, e na elaboração de um plano de salvaguarda. Se no caso da arte kusiwa dos Wajãpi, a construção do objeto do pedido de registro foi bastante facilitada pelo trabalho junto a esse grupo indígena, por muitos anos, do Núcleo de História Indígena e Indigenismo da USP, coordenado pela antropóloga Dominique Gallois, aqui tratava-se de circunscrever no amplíssimo e difuso contexto do samba brasileiro uma manifestação que fosse espacialmente delimitável, culturalmente relevante e, sobretudo, cuja distinção, no universo musical e coreográfico tão diversificado do samba, estivesse fundada numa justificativa consistente. Decisão técnica mas também política, dada a importância do samba como *'símbolo musical da nacionalidade'* (p. 69) na medida em que o sentido do termo 'samba' foi adquirindo uma amplitude e uma polissemia que levam, freqüentemente, a que seja identificado à MPB em suas ricas e inumeráveis versões. A leitura da instrução do processo demonstra, no meu entender, o acerto da proposta e a consistência na construção do objeto. O principal argumento apresentado – o fato de o samba de roda baiano estar na origem do samba carioca, o que é comprovado por várias fontes históricas citadas – vem ao encontro do requisito de 'continuidade histórica' mencionado no parágrafo 2º. do artigo 1º. do Decreto

3.551/2000. Além disso, esse fato é pouquíssimo conhecido pela grande maioria dos brasileiros, e, sem medo de incorrer em exagero, poderíamos dizer que é quase uma questão de justiça tornar pública essa informação e conferir a essa manifestação o devido reconhecimento enquanto patrimônio cultural brasileiro. Nesse sentido – e, no meu entender, muito mais apropriadamente do que no caso de um eventual registro do ‘samba’ – a outorga do Registro ao samba de roda do Recôncavo baiano viria cumprir uma das principais motivações para a criação desse instituto legal: propiciar o desenvolvimento de uma política de patrimônio cultural mais inclusiva e mais representativa da diversidade cultural brasileira, privilegiando aquelas manifestações que, embora apresentem ‘relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira’ (art. 1º. par. 2º. do decreto 3.551/2000), não gozam de reconhecimento nem de valorização por parte da sociedade (o que considero a forma mais eficiente de salvaguarda), nem dos benefícios da proteção via direitos legalmente regulamentados (como o direito de autor, de propriedade intelectual, de patente, etc.). Citando o texto do dossiê, quando esse reconhecimento se dá, expressa *‘a distância que vai da valorização nos meios de comunicação de massa a uma valorização no seu contexto original. As idéias preponderantes sobre as relações entre ‘música popular’ e ‘música folclórica’ estabelecem que essa última é a ‘raiz’, uma espécie de sobrevivência anacrônica, na qual a primeira se inspira e se vivifica.’* (p. 61) Esse, aliás, é um dos maiores desafios para as políticas voltadas para o patrimônio imaterial: ir de encontro a uma conotação de ‘primitivismo’ que se atribui aos bens culturais de natureza imaterial, que, ao mesmo tempo em que os idealiza como resquícios puros de um passado, e fonte para a criação contemporânea, termina por ‘aprisioná-los’ em determinadas versões e – o que é mais grave – em determinadas condições de produção, associando a criatividade dos produtores às carências de seu modo de vida. Essas são posturas que costumam estar embutidas na exigência de autenticidade, criando-se assim uma correlação quase perversa entre valor cultural e desvalorização social. Não é de surpreender, portanto, que um dos principais riscos de desaparecimento dessas manifestações deva-se ao repúdio ou, no mínimo, à indiferença das novas gerações, que preferem se identificar com os valores veiculados

a partir dos grandes centros urbanos pelos meios de comunicação de massa. Trabalhar no sentido de entender os bens culturais de natureza imaterial como expressões de nossa diversidade cultural significa quebrar essa equação de lugares marcados, e contribuir para que sua produção e transmissão possam retomar plenamente sua vitalidade. Voltando ao caso do samba de roda, o fato de essa expressão ter suas raízes na cultura afro-brasileira desenvolvida no contexto da escravidão vem reforçar o argumento da continuidade histórica, assim como a presença de elementos da cultura trazida pelos europeus (por exemplo, o prato e a faca) e mesmo de elementos caboclos. Do mesmo modo, a pesquisa demonstra que o samba de roda tem um caráter 'sincrético' pois é tocado e dançado tanto em festas religiosas católicas como em cultos de candomblé. Ao argumento da 'continuidade histórica' se soma a caracterização do samba de roda como uma manifestação singular quanto a sua expressão musical e coreográfica. A minuciosa descrição feita na instrução do processo identifica dois tipos de samba de roda – 'chula' e 'corrido' – diferenciando-os a partir dos instrumentos utilizados, das peculiaridades rítmicas, musicais e coreográficas, e da codificação da participação de homens e mulheres. A própria utilização do termo 'sambador/a' para designar os participantes os diferencia dos 'sambistas' do samba carioca, gênero identificado como 'samba brasileiro', e cuja representação, sobretudo no exterior, é muito marcada pelas imagens dos desfiles das escolas de samba no período do carnaval. Embora todos esses traços contribuam para distinguir o samba de roda das manifestações contemporâneas mais conhecidas do samba, há um traço enfatizado no texto da instrução que, a meu ver, constitui um dos valores mais significativos dessa forma de expressão da cultura nacional, e que é característico também do pagode (em sua versão tradicional) e de outras versões do samba brasileiro: a 'espontaneidade' de sua ocorrência, constituindo-se como uma forma de expressão profundamente internalizada nos indivíduos e grupos que o têm como parte de seu repertório cultural. A própria expressão 'o samba acontece' é elucidativa de uma manifestação não ritualizada do samba, contribuindo para relativizar o caráter de espetáculo que o samba brasileiro assume por ocasião dos desfiles carnavalescos. Considero, portanto, que a construção de um possível objeto de

Registro, tal como formulada na instrução do processo, está bastante consistente, a não ser por um detalhe aparentemente irrelevante : em alguns documentos a referência é a ‘samba de roda do Recôncavo baiano’ (pedido de registro, ofício de encaminhamento do Presidente do IPHAN); já o título do dossiê refere-se a ‘samba de roda no Recôncavo baiano’. Entendo que a diferença não pode ser entendida como uma mera variação vocabular: no primeiro caso, o leitor é induzido a considerar o samba de roda nessa região como um gênero específico, com características próprias bastante marcadas; já na segunda redação, a impressão que fica é de que a referência é à ocorrência, na região, de um gênero existente também em outras localidades. Conforme pude depreender da leitura da documentação, a primeira redação me parece mais apropriada, na medida em que o samba de roda tal como foi apresentado na instrução do processo pode ser considerado como uma forma de expressão enraizada predominantemente no Recôncavo baiano, onde teriam sido desenvolvidas as características que o singularizam como gênero musical e coreográfico. É importante que essa ambigüidade seja resolvida, optando-se pela redação que for julgada mais adequada. Quanto ao processo de construção de articulações que viabilizem o registro e posteriormente a salvaguarda do bem, observo também uma importante diferença em relação ao caso da arte kusiwa. O pedido dos Wajãpi foi encaminhado pela APINA – o Conselho de Aldeais Wajãpi, interlocutor articulado e legitimamente reconhecido pelos indígenas para representá-los nas negociações junto às outras instituições envolvidas no encaminhamento do pedido, inclusive junto ao Estado nacional. No caso do samba de roda, o próprio relatório de pesquisa menciona os inúmeros grupos identificados (sendo de supor que possa haver outros ainda não identificados) que não estão articulados, em seu conjunto, em qualquer tipo de organização ou associação. Por esse motivo, foi muito gratificante perceber que o processo de elaboração do dossiê de instrução levou esse fato em conta, tratando as pessoas contatadas não apenas como meros informantes, mas como interlocutores e parceiros na produção do trabalho, lançando inclusive bases para uma futura organização ao reuni-los para discutir a proposta e entregando-lhes cópias do material visual e sonoro produzido pela pesquisa. Essa conduta distingue a produção de uma pesquisa etnográfica com fins

estritamente acadêmicos do compromisso dos pesquisadores com o que seriam os primeiros passos de uma intervenção conduzida e regulamentada pelo poder público, que será totalmente inócua sem a adesão dos principais interessados, mesmo se atendida a exigência de anuência prévia. A propósito, a necessidade de envolver os 'grupos, comunidades e indivíduos' na preservação dos bens culturais imateriais foi um ponto bastante enfatizado na elaboração da Convenção da Unesco para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, preocupação significativa sobretudo se considerarmos que a interlocução desse organismo internacional se dá essencialmente com os Estados nacionais. Finalmente, e no mesmo sentido apontado acima, é bastante positivo o fato de que as propostas de salvaguarda tenham como base não apenas os dados coletados pela pesquisa como também as reivindicações dos sambadores e sambadoras, que freqüentemente expressam 'revolta' com o que consideram indiferença do poder público, que prestigiaria formas musicais mais conhecidas pelo grande público, favorecidas assim com retorno comercial. Mas, como se observa muito apropriadamente no dossiê, essas reivindicações dos grupos, ainda que perfeitamente legítimas, não são elemento suficiente para a elaboração de medidas de salvaguarda. Vale citar aqui o texto da pesquisa: *'Neste quadro, a valorização do samba de roda como gênero comercial – manifestada por exemplo na premiação do CD de D. Edith do Prato pela TIM em 2004 – o pode não ter nenhuma repercussão positiva sobre a vivência do samba de roda em, digamos, Santiago do Iguape (que fica a menos de 50 km da casa de dona Edith em Santo Amaro). A cadeia de mediações que vai do palco do Festival TIM ao adro da igreja de Santiago do Iguape é demasiado complexa. Em todo caso, se se pode argumentar que tal premiação traz embutida pelo menos a possibilidade de um efeito positivo na outra ponta, deve-se reconhecer que, para que tal efeito se realize, é preciso justamente atuar na referida cadeia de mediações.'* (p. 17) As medidas de salvaguarda propostas no dossiê levam em conta o interesse de se preservar essa manifestação cultural enquanto patrimônio dos sambadores e sambadoras, agregando-lhe valor enquanto 'Patrimônio cultural do Brasil'. Essa perspectiva implica, portanto, num trabalho extremamente complexo que vai bem além do que nos anos 70-80 denominávamos de 'devolução' dos resultados

das pesquisas. As ações de apoio propostas – e que se enquadram perfeitamente nos requisitos do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial – visam a assegurar ‘condições de sustentabilidade’ de uma tradição e envolvem necessariamente condições materiais e simbólicas de sobrevivência da atividade e de seus executantes. As medidas propostas preliminarmente no dossiê são: •Apoio à fabricação e conservação dos instrumentos (principalmente do machete). •Apoio à formação de fabricantes de instrumentos e de violeiros. •Acesso dos grupos ao material das pesquisas por meio da criação de um espaço, na região, para guarda e disponibilização do material, e de um sistema que possibilite o acesso a todos os interessados. •Divulgação ampla para o público de informações sobre o samba de roda. A preocupação com um plano de salvaguarda, que envolve necessariamente inúmeros atores e iniciativas, embora não esteja explicitamente mencionada no decreto 3.551/2000, já estava de algum modo implícita na exigência de revalidação periódica do título de ‘Patrimônio Cultural do Brasil’. Deve-se à inspiração em uma oportuna exigência do programa ‘Proclamação das obras primas do patrimônio oral e imaterial da humanidade’ da Unesco. No Brasil, essa preocupação pode ser entendida como fruto da experiência acumulada com os mais de sessenta anos de vigência do instituto do tombamento, e significa o reconhecimento de que o recurso a um instrumento legal é etapa necessária mas não suficiente para viabilizar a preservação de um bem, sendo que o Estado tem funções definidas mas limitadas nesse processo. Conclusão. Meu parecer é inteiramente favorável ao registro do **Samba de roda do Recôncavo Baiano** no Livro das Formas de Expressão, na medida em que os elementos contidos na instrução do processo evidenciam que se trata de uma tradição viva e de relevância cultural de âmbito nacional. A essas qualificações, cabe lembrar a responsabilidade do Estado junto aos grupos de sambadores e sambadoras no sentido de que a outorga do título de ‘Patrimônio cultural do Brasil’ não se limite a uma distinção honorífica, mas signifique um real investimento na salvaguarda dessa forma de expressão musical e coreográfica tão representativa da diversidade cultural brasileira. Por essa razão é fundamental que, aos compromissos previstos no texto do decreto 3551/2000 –

documentação a ser incluída em banco de dados do IPHAN e ampla divulgação e promoção – se prossiga no trabalho de elaboração de um plano de salvaguarda que, se adequadamente realizado, muito provavelmente contribuirá não apenas para a continuidade histórica do samba de roda, como para sua expansão e difusão, sem que fiquem comprometidos os valores que justificaram o registro. Brasília, 28 de setembro de 2004. Maria Cecília Londres Fonseca.” O Presidente cumprimentou a Conselheira pelo belíssimo parecer e deu início ao debate. O Conselheiro Leme Machado pediu a palavra para associar-se aos cumprimentos pelo brilhantismo do parecer, manifestando seu apoio ao núcleo do relatório. Quanto à recomendação do desenvolvimento de políticas do IPHAN para salvaguarda de propriedade imaterial, considerou imprecisa a definição dos deveres do Estado. Como preliminar, levantou a possibilidade de que com a outorga do título de Patrimônio Cultural do Brasil às manifestações das quatro entidades peticionárias, as demais associações com práticas semelhantes poderiam sentir-se lesadas. O Presidente tomou a palavra para as seguintes observações: “Antes de passar a palavra à Conselheira, gostaria de tecer algumas considerações a respeito de questões de natureza geral e institucional. Em primeiro lugar, quanto aos detentores dos direitos que venham a ser criados a partir do registro de formas de expressão semelhantes, em nossos Livros, trata-se, como temos entendido, de um direito difuso daqueles que praticam essa arte; não é forma de reconhecimento que esteja restrito àqueles praticantes identificados ao longo da investigação que conduziu a instrução do processo, mas o reconhecimento daquela forma de expressão, enquanto tal, como sendo um bem de interesse público, de valor enquanto Patrimônio Cultural Brasileiro. É claro que, no Brasil e fora do Brasil, todas essas políticas estão sendo construídas, porque todas elas são muito recentes. Em relação ao registro de patrimônio intangível, está sendo construída uma interface com o sistema jurídico vigente relativa a direitos associados à propriedade intelectual, a direitos de imagem, e colocando toda uma agenda, um conjunto de questões que, ao meu ver, ainda não foram suficientemente amadurecidas, não havendo ainda formulação amplamente aceitável. Venho de uma viagem recente ao Japão e à Índia, onde também, em reuniões promovidas pela UNESCO com representantes de diversos

países, havia essa demanda de que se construísse uma interface mais explícita entre o reconhecimento de uma forma de manifestação cultural intangível, de uma forma de expressão ou de conhecimentos tradicionais, e os direitos de propriedade intelectual. É área do direito, de questões políticas e éticas que está em plena expansão no mundo atual. Somos considerados internacionalmente uma das nações de ponta, e tenho observado que estamos no mesmo grau de desconhecimento, no mesmo grau de perplexidade em relação a esses problemas, muito bem lembrados pelo Conselheiro, mas ainda em processo de equacionamento, de construção de instrumentos jurídicos adequados. Quanto aos compromissos que o governo brasileiro assume em relação aos bens registrados, vale mencionar que no dia 5 de outubro, será lançado pelo Presidente da República, no Palácio do Planalto, o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial. Essa cerimônia incluirá a explicitação ou a publicização, melhor dizendo, das bases da política do Patrimônio Imaterial tal qual pretendemos desenvolver no IPHAN. Elas serão comunicadas à nação pelo Presidente da República em cerimônia para a qual, evidentemente, todos os Conselheiros estão convidados. Nessa cerimônia, serão apresentados resultados dos levantamentos já realizados e painéis com as diretrizes dessa política. Pediria a Dra. Márcia Sant'Anna, Diretora do Patrimônio Imaterial, em breves palavras, uma síntese dos princípios e das diretrizes que presidem a Política Nacional do Patrimônio Imaterial.” A Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial tomou a palavra para apresentar os seguintes esclarecimentos: “O Programa se pauta no conjunto de diretrizes que tentarei resumir. Elas dizem respeito à preservação da diversidade cultural do país, ao reconhecimento do valor desse patrimônio, dito imaterial, como parte da formação da nossa sociedade, e também à priorização daqueles bens culturais dessa natureza em situação de risco, de desaparecimento. Há também intenção de usar recursos públicos para a sustentabilidade e continuidade dessas manifestações e para a melhoria das condições materiais e sociais da vida das comunidades detentoras desses conhecimentos e, na realidade, transmissoras dessas expressões. Então, é um programa voltado para apoiar essas expressões e, por várias formas, para a melhoria das condições sociais e materiais de existência, mas também para auxiliar as iniciativas de

pesquisa, de produção, de conhecimento desse patrimônio. Como o Conselheiro Thomaz Farkas mencionou no início desta reunião, visamos apoiar também iniciativas de produção de material de divulgação, de promoção, de circulação dessas informações na sociedade, e também toda uma linha de ação voltada para capacitação de agentes para identificação, registro e apoio a essas expressões. Muito obrigado.” O Presidente tomou a palavra para a seguinte observação: “Eu apenas incluiria dois aspectos relevantes não mencionados. O apoio ao desenvolvimento da própria atividade - muitas vezes o grupo não possui todos os instrumentos necessários, não tem condições para a realização dos ensaios - e o apoio à transmissão desse conhecimento ou dessa forma de expressão às gerações mais novas.” A Conselheira Cecília Londres tomou a palavra para a seguinte observação: “Há um ponto que gostaria de enfatizar em relação à questão dos direitos, e que diz respeito tanto das criações artísticas como dos conhecimentos. Foi muito discutida, na fase da elaboração do decreto, essa questão da propriedade intelectual, não havendo ainda maturidade para elaboração da lei necessária. Como o Presidente destacou, o registro não cria nenhum direito de propriedade, mas se considerou a existência de um efeito muito importante, na medida em que o levantamento de documentação histórica, com fontes evidenciando o vínculo de determinado bem a determinado grupo, a determinada cultura, impede a apropriação privada indébita desses bens. Considero esse fato um grande benefício, no caso dos conhecimentos tradicionais. Vem sendo sugerido, na com a organização mundial de propriedade intelectual, que essa informação seja incluída em bancos de dados, para consulta dos estudiosos.” O Conselheiro Leme Machado tomou a palavra para a seguinte observação: “ Trata-se de *res publica*, quase uma coisa pública, ou um tipo de bem de uso comum do povo. Seria um novo tipo que o Código Civil de 2001, acredito, não tenha previsto explicitamente, mas é um bem de uso comum do povo, no sentido imaterial, que considero de alta relevância. Irei a reunião em Siena onde será tratada a questão de população tradicional e patrimônio genético. Nesse aspecto, é muito importante porque se isso se configurar como patrimônio cultural, como a Conselheira informou, achei muito boa a colocação, seria interessante anexar ao seu voto, previne uma apropriação individual indevida.” A

Conselheira Suzanna Sampaio tomou a palavra para acrescentar à manifestação do Conselheiro Leme Machado a proposta de incluir-se no registro de patrimônios imateriais a expressão: **e congêneres**. Concluídos os debates, o Presidente colocou em votação a proposta do registro do **Samba de Roda do Recôncavo Baiano** no Livro das Formas de Expressão, como Patrimônio Cultural do Brasil, aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Arno Wehling para a apresentação do seu parecer sobre a proposta de Registro do **Círio de Nossa Senhora de Nazaré**, no Livro das Celebrações, como Patrimônio Cultural do Brasil. O Relator solicitou a projeção de um filme com aspectos dessa manifestação e apresentou o seu parecer, transcrito a seguir: “Senhor Presidente. Senhores Presidentes. Trata-se da relatoria do processo nº01450.010332/2004-07, referente à inclusão no Livro de Registro das Celebrações, como patrimônio cultural brasileiro, do Círio de Nossa Senhora de Nazaré de Belém do Pará. Sabemos que, no âmbito da preservação de bens culturais, desenvolveu-se nas últimas décadas, no plano internacional como no nacional de diversos países, crescente preocupação com o denominado patrimônio imaterial ou intangível. Desdobramento e alargamento do interesse inicial na preservação do patrimônio material, o tema deu e dá oportunidade a muitas discussões, desde sua fundamentação conceitual até os procedimentos de implementação. No Brasil, a matéria foi definida na própria esfera constitucional pelo art. 216 da Constituição Federal, que distingue entre os bens de natureza imaterial e refere-se expressamente às formas de expressão e aos modos de criar, fazer e viver. Mais tarde, do Seminário “Patrimônio Imaterial: estratégias e formas de proteção” realizado em 1997, originou-se a *Carta de Fortaleza*, que propunha e recomendava, entre outros aspectos, o aprofundamento da reflexão conceitual sobre o assunto, a realização de inventário desses bens no país, a criação do instituto jurídico do *registro* e a abordagem ampla da questão, “buscando valorizar as formas de produção simbólica e cognitiva”. A partir daí, desenvolveram-se atividades em grupos de trabalho no âmbito do Ministério da Cultura e no âmbito normativo, de modo que, na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998 e no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, foi instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, determinando-se a

existência de quatro Livros de Registros, dos Saberes, das Celebrações, das Formas de Expressão e dos Lugares. O espírito que presidiu a elaboração de tais normas foi bem sintetizado pela Dra. Maria Cecília Londres Fonseca, no texto *Referências culturais: base para novas políticas de patrimônio*, ao dizer: "... pensar a preservação de bens culturais a partir da identificação de referências culturais (...) significa adotar uma postura antes preventiva que "curativa". Pois trata-se de identificar, na dinâmica social em que se inserem bens e práticas culturais, sentidos, e valores vivos, marcos de vivências e experiências que conformam uma cultura para os sujeitos que com ela se identificam. Valores e sentidos esses que estão sendo constantemente produzidos e reelaborados, e que evidenciam a inserção da atividade de preservação de bens culturais no campo das práticas simbólicas." A celebração – caso do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, de Belém – foi e é, em diferentes culturas, um elemento importante da vida social, cristalizando atitudes e valores em determinados marcos. Tornou-se objeto de estudos, numa perspectiva acadêmica, a partir da antropologia oitocentista, chegando um pouco mais tarde à sociologia e à história, esta na sua vertente de "história cultural" ou "das mentalidades". A interdisciplinaridade, como ocorre por exemplo nos estudos de memória coletiva e de memória social, é procedimento indispensável para a compreensão do fenômeno. A celebração, sob a forma comemorativa ou não, tem "um sentido lúdico e um sentido memorativo. Seu caráter de festa complementa-se pelo aspecto da celebração de uma lembrança. Se a festa corresponde à necessidade psicológica da quebra da rotina, a lembrança de um acontecimento corresponde à necessidade social da auto-identificação. Reunidas na comemoração, as pessoas festejam a lembrança do acontecimento, impedindo que os dias, meses e anos sejam sempre iguais. Ademais, permitem que sejam reforçados os traços culturais e os valores que se desejam ver preservados – é a vivência, com mais intensidade, dos símbolos que traduzem a própria identidade. Estando certo Cassirer, para quem o homem é efetivamente um animal simbólico, então estaremos falando, no âmbito coletivo, de uma das condições de existência das sociedades." Antropólogos e historiadores que se voltaram para o estudo do tema das comemorações em geral concordam que, nas diferentes culturas, tanto "modernas" como "primitivas", a

comemoração social envolve algumas características comuns. Tais características são encontradas em todas as culturas ou na maioria delas, sem prejuízo da existência de outras, em maior quantidade, peculiares a cada uma. Assim, a comemoração social envolve pelo menos duas características que determinam profundamente sua razão de ser. A identidade coletiva. A comemoração sublinha os aspectos que tornam aquele grupo único, distinto dos demais, com valores, crenças e realizações compartilhados por todos os seus membros, como se a eles individualmente pertencessem. A identidade coletiva torna-se, por sua vez, instrumento indispensável da coesão grupal. Esta, pelo compartilhar de valores, crenças e realizações, reforça-se permitindo a definição de objetivos sociais comuns. A coesão grupal era condição indispensável à sobrevivência da comunidade e, por esta razão observa-se em vários grupos ágrafos a preocupação com o mais absoluto respeito às regras ditadas pelo costume. A história do direito e a antropologia jurídica estudam essas questões, sublinhando como o conceito de *justo* nestas sociedades associava-se à manutenção da unidade grupal e não à de direitos individuais” Os estudos de Halbwachs, Hobsbawn, Nora e Hardtwig, para lembrar autores de tradições culturais e intelectuais diversos, permitem desenvolver a questão da espontaneidade e do voluntarismo ideológico nas comemorações e celebrações. O primeiro caso encontra-se muito mais no âmbito daquilo que Halbwachs denomina a *memória coletiva*, espontânea - mas não necessariamente desinteressada, já que refere-se a valores e, portanto, a escolhas - enquanto o segundo caso corresponde ao uso ideológico dos eventos celebrativos ou comemorativos. Os nacionalismos dos séculos XIX e XX deram demonstrações sobejas deste segundo caso. Deve ser lembrado ainda que, como falamos do território simbólico das práticas sociais, sempre é muito difícil a existência, em estado puro de uma ou outra forma de memória, sendo, mais freqüente a sua interseção, o que por sua vez gera outro tipo de questão, o da autenticidade das formas de expressão, sua relação com uma efetiva ou suposta “essência” do fenômeno, a admissão de seu caráter co-natural, imutável, ou histórico: não podemos esquecer que os atores das celebrações ou comemorações, bem como os que refletem sobre elas, não são em geral acadêmicos com um objeto de estudo delimitado por seus instrumentos conceituais e metodológicos, mas

indivíduos nelas envolvidos, cujos juízos refletem valorações de caráter simbólico e não perspectivas epistemológicas de análise. Tudo isso se reflete nas celebrações do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, como em outros - diríamos a rigor, em todos - eventos semelhantes. Aparece, também, na documentação coligida para a instrução do processo, com exemplos que podem ser encontrados ao longo dos mais de dois séculos de sua existência. A percepção de memórias em conflito e as disputas pela apropriação da celebração foram bem observadas em um dos pareceres do presente processo, onde se observa que "... não se pode esquecer que esta celebração, como as demais festas de santos, é também espaço permanente de conflito, entre os modos de expressão da devoção popular e as tentativas de controle e manipulação dos aspectos sagrados e profanos da festa, por parte das autoridades eclesiásticas e dos poderes públicos. (...) É no embate entre essas duas visões que ocorrem as transformações da celebração, quando procissões e rituais são inventados ou suprimidos, quando novos símbolos são construídos ou resignificados, como é o caso da corda" (parecer de Ana Claudia Lima e Alves, Gerente de Registro, fl. 4-5). Do ponto de vista histórico, recorde-se que o "Círio de Nossa Senhora de Nazaré" corresponde a uma devoção popular, de origem portuguesa, à Nossa Senhora de Nazaré. Encontrada na Extremadura portuguesa, em Nazaré e também no norte de Portugal, imbrica-se por sua vez na tradição medieval, com procissões e representações de lutas contra os mouros. A historiografia do assunto - Artur Viana, Manoel Braga Ribeiro, Ernesto Cruz, Florêncio Dobirin, Câmara Cascudo - identifica sua origem paraense no século XVIII, embora referências ao culto à santa de Nazaré apareçam desde o século XVII. Antes do Círio ou procissão propriamente dita já havia romarias à imagem da santa guardada numa capela, o que parece corroborar sua origem popular. Mas a "data inaugural" do Círio é a da realização da primeira procissão, realizada em 8 de setembro de 1793, por determinação do governador do Grão Pará e Rio Negro, Francisco de Souza Coutinho, em colaboração com então administrador do bispado, arcebispo José Monteiro de Noronha. O evento consistiu, como narram as fontes coevas, onde se baseiam os autores, numa procissão que levou a imagem, já objeto de devoção popular, do palácio do governo à capela/ermida, com acompanhamento de tropas de infantaria e cavalaria,

membros do governo e da câmara de Belém e da população em geral . O “Círio de Nossa Senhora de Nazaré” possui, portanto, um início “oficial” em 1793, apropriado que foi pelo governo da capitania, com a colaboração da Igreja. Sendo a época de acentuado regalismo, não é descabido conjecturar, com apoio indireto nas fontes disponíveis, que a devoção popular pré-existente foi absorvida pelas autoridades portuguesas – mais do que pelo submisso clero secular da época – como uma estratégia de identidade e coesão social. Verificar-se-ia, então, o encontro entre uma memória coletiva espontânea, enraizada em antigas reminiscências e avatares ibéricos, com a memória social representada pela ação do governo Sousa Coutinho. A evolução posterior da celebração, ao longo dos séculos seguintes, aponta para este entrecruzamento de memórias e apropriações. A supressão ou inclusão de novos elementos por todo esse período reflete, assim, a riqueza cultural e ao mesmo tempo a complexidade do fenômeno, que não pode ser considerado à luz de características exclusivamente “religiosas”, “sociais” ou “políticas”. O mundo simbólico é excessivamente complexo e sutil para ser apreendido por apercepções monovalentes”. Na instrução do presente processo, valoriza-se o “Círio de Nossa Senhora de Nazaré” como sendo caracterizado pela continuidade histórica, pela colaboração de diferentes etnias, algumas formas de sincretismo e intensa mobilização popular. Poder-se-ia acrescentar a esses aspectos a intensa manifestação de fé publicamente demonstrada, em que as devoções, intensamente vividas, saltam aos olhos e à sensibilidade do observador mais desavisado; a identidade cultural paraense que nele se expressa, dos costumes à alimentação; e a coesão social que evidencia, desde o século XVIII. Neste aspecto, a transversalidade social é um traço cristalino da celebração, de fidalgos a escravos e indígenas que acompanharam a primeira procissão, da elite imperial (como a baronesa de Belém) aos escravos e indígenas oitocentistas, até aos diferentes segmentos da sociedade paraense (além de romeiros de outras partes do país e do nordeste) ao longo do século XX. É de justiça ressaltar, ainda, a correção e apuro técnico do trabalho realizado pelos especialistas do IPHAN na instrução do processo, permitindo a identificação dos componentes do Círio e a avaliação de seus significados. Em conclusão, pelo espírito da legislação e da

construção doutrinária que a fundamenta e pela expressividade do fenômeno religioso e cultural que representa, o “Círio de Nossa Senhora de Nazaré” de Belém do Pará preenche todos os requisitos para ser considerado patrimônio cultural brasileiro, devendo ser inscrito no Livro das Celebrações do IPHAN. Rio de Janeiro, 30 de setembro 2004. Arno Wehling. Conselheiro.” O Presidente agradeceu ao Conselheiro Arno Wehling o parecer muito atento, agudo, rico, interpretativo, e concedeu a palavra ao Conselheiro Thomaz Farkas que, após classificar como maravilhosa a dissertação do Conselheiro Relator ao especificar a origem e o conteúdo da festa, ponderou que o filme, parcialmente projetado, deveria retratar todos os aspectos mencionados. O Presidente tomou a palavra para a seguinte observação: “Esse é um exemplo que comprova a necessidade de se ter registro feito profissionalmente; o filme mostrado aqui, evidentemente, era o registro disponível. É necessário que seja feito um trabalho de documentalista, um filme etnográfico, com mais conteúdo.” O Conselheiro Marcos Azambuja pediu a palavra para sugerir a comunicação da aprovação do registro do Círio de Nazaré ao Arcebispo de Belém, ao Governo do Estado do Pará e à Prefeitura de Belém, enfatizando a importância dessa notícia. O Presidente tomou a palavra para lembrar que as propostas de tombamento aprovadas pelo Conselho são concluídas com a homologação pelo Ministro da Cultura, e para a finalização dos processos contendo propostas de registro de bens culturais de natureza imaterial foi criado um ritual com a proclamação do registro pelo Ministro da Cultura. Manifestou a sua expectativa de que essa proclamação ocorra em Belém, no dia 10 de outubro, data da celebração do Círio de Nazaré. A Conselheira Cecília Londres tomou a palavra para as seguintes observações: “Vivi essa experiência, é fantástica, imperdível. Não é uma festa da culpa, da expiação, é uma festa da ação de graças, é uma festa da devoção, muito impressionante, muito bonita. O Conselheiro Arno Wehling traduziu muito bem conceitualmente e com elementos de historiador. Tive ocasião de ler o dossiê e gostaria de trazer aqui uma questão que me ocorreu. Foram destacados quais seriam os elementos, os objetos da inscrição: a procissão do sábado, a procissão do domingo, a corda, os brinquedos de miriti, o almoço. Na leitura senti falta de um elemento e

gostaria de discutir com os Conselheiros a minha dúvida, pode ser ou não pertinente. Todos esses elementos são parte de uma festa e dizem respeito a um ritual que tem como base simbólica a história da santa. A santa mostrada no vídeo foi encontrada por um caboclo, Plácido, na beira de um regato onde foi beber água. Ele leva a santa para sua casa, quando acorda verifica que a santa desapareceu, e volta ao riacho em busca da santa. A esses fatos se repetem até que ele constrói uma ermida no local do achado. Considero essa lenda muito estruturante no processo, toda a celebração destacada pelo Relator mostra a santa saindo e voltando sempre à Basílica. A lenda foi transfigurada na festa como forma de incluir os municípios vizinhos, todos querem a presença da santa. Isso não contraria a dinâmica da festa, pelo contrário, isso tem a ver com a dinâmica da festa da santa fujona. Então, considero a própria história talvez o elemento estruturante de toda a festa, devendo ser destacada como um dos elementos a serem registrados, na medida em que o dossiê especifica, singulariza os vários elementos. Ocorreu-me que a procissão seria uma consequência dessa devoção. Enfim, é uma proposta que gostaria de discutir, não sei se é pertinente ou não.” O Presidente tomou a palavra para os seguintes comentários: “É uma observação extremamente pertinente, porque essa relação mito e rito é constitutiva de todo o processo simbólico, e muito bem observada. Essa idéia da santa fujona e a idéia da corda, e todos esses acréscimos que vão sendo feitos, na verdade, exploram essa estrutura de longa duração como lembrou o Conselheiro Arno Wehling. É uma estrutura que se constitui, que permite improvisos, permite o acréscimo de novos elementos sem se deturpar. A continuidade histórica se mantém, de uma certa maneira ‘a tradição’ prossegue, mas vai incorporando tudo o que a maré trás sem perder sua identidade. Muito bem lembrado. Provavelmente será necessário produzir materiais para a divulgação desses registros e, com certeza, essa narrativa deverá ser uma das peças mais importantes para divulgação pública porque dá sentido simbólico à festa, é a contrapartida do rito.” Prosseguindo, a palavra foi concedida ao Conselheiro Roque Laraia para a seguinte manifestação: “Quando pedi a palavra, inicialmente, desejava cumprimentar o Conselheiro Arno Wehling pelo parecer, mas depois do aparte da Conselheira Cecília Londres, gostaria de fazer uma reflexão. Quando se falou em Samba de Roda, me

surgiu uma dúvida sobre o tipo de Samba de Roda em questão referiam, porque me pareceu uma perspectiva muito local. Após vermos o Círio de Nazaré, gostaria de informar a existência de Círio de Nazaré em Brasília. Isso nos leva à convicção de que estamos elegendo, escolhendo Patrimônios Culturais Brasileiros, não é o Patrimônio Cultural de Belém apenas. O Círio de Nazaré é um fenômeno que passa pelo Brasil todo, ou então chegaremos ao ponto registrar Círio de Nazaré em Santarém, em Óbidos, em todos os lugares onde se repete. Onde houver comunidade paraense haverá sempre Círio de Nazaré, isso dá ao título o caráter real de patrimônio nacional e não de patrimônio regional ou patrimônio local.” O Conselheiro Arno Wehling pediu a palavra para as seguintes considerações: “Imagino que o Círio corresponde a uma identidade efetivamente paraense, e aspectos dele são reproduzidos onde existirem comunidades paraenses. Daí a informação que tenho da realização desse almoço do Círio no Rio de Janeiro, em Brasília, ou em outros locais. Não é propriamente a procissão, não são outros aspectos do conjunto da festa do Círio, porque é uma festa, mas celebra-se a essência daquele fenômeno religioso embora desfalcado dos seus principais elementos. Parece-me que o eixo da celebração é realmente essa santa peregrina que vai de um lugar a outro. É interessante lembrar que, oficialmente, marca-se o seu início em 1793, quando o governo português se apropriou do tema em procissão oficializada. Entretanto, as primeiras referências à imagem são do começo do século XVIII - não em relação ao culto geral à santa, que é do século XVII, no Pará, mas à própria imagem - em 1701, 1702 encontramos o registro da existência da imagem em diversos documentos. Portanto temos uns noventa anos de diferença até a institucionalização da procissão em 1793. São tantos elementos que vão se sedimentando historicamente, que tenho a impressão que correspondem realmente ao que seja mais identitário da cultura paraense, porque se estendem desde a religiosidade até a alimentação: o pato no tucupi, a maniçoba. Esse conjunto caracteriza a festa, e é muito paraense, é muito de Belém, não obstante esse circuito que está ocorrendo e, pelo que sei, é novo. A reprodução de aspectos desse fenômeno em outros lugares, fora do Pará, me parece representar uma apropriação, nesses locais, por comunidades paraenses. Em princípio, imagino tratar-se de uma apropriação de aspectos e não do

A.M. Barros

conjunto do evento.” O Conselheiro Paulo Affonso Leme Machado pediu a palavra para cumprimentar o Relator e os demais membros do Conselho que se manifestaram, e para destacar o caráter pluralista daquela sessão onde estava sendo discutida uma festa católica e em seguida seria analisada a proposta de tombamento do **Terreiro do Alaketo**, mostrando bem que o Brasil, embora república laica, reconhece a pluralidade religiosa do país. Referindo-se ao parecer da Procuradora Geral do IPHAN e ao estudo da Gerente de Registro, Ana Cláudia Lima e Alves, observou que neles estão citados elementos essenciais e elementos acidentais, e considerou recomendável incluir no registro apenas os elementos essenciais da festa. O Conselheiro Arno Wehling pediu a palavra para fazer as seguintes ponderações: “Há uma enorme dificuldade de precisar, de distinguir o essencial do acessório. Acho que essa festividade, essa manifestação é um produto histórico. Como manifestação religiosa, em princípio, essenciais são os fenômenos que melhor expressam a religiosidade, mas não acho aconselhável racionarmos em termos muito essencialistas, de essência e acidente, porque poderia ficar um pouco difícil de operacionalizar. A própria festa é tão eclética, para não dizer sincrética, embora o parecer do IPHAN corretamente tenha falado em sincrética também, e ela é. Mas ela é tão eclética, a sua historicidade se manifesta ao longo desse mais de dois séculos de maneiras diferentes.” O Conselheiro Leme Machado pediu a palavra para lembrar as questões ocorridas no Rio de Janeiro entre a Igreja Católica e algumas Escolas de Samba, quando tentam apresentar tipos religiosos em seus desfiles de Carnaval. Observando que a sua posição não é castradora, referiu-se ao surgimento de mulheres seminuas no filme projetado, fato que não é característico de uma festa católica.” O Conselheiro Arno Wehling pediu a palavra para os seguintes esclarecimentos: “A sociedade paraense é uma sociedade profundamente marcada pelas comunidades indígenas. Trabalho com o período colonial. Na questão, por exemplo, da indumentária indígena, os jesuítas já mostraram, no século XVI, uma notável plasticidade em relação a isso. Eram essencialistas, eram fundamentalmente aristotélicos. Há um texto do Padre Manoel da Nóbrega em que ele diz, argumentando para Portugal, penso que para o provincial: ‘acho melhor admitirmos que venham ao culto mesmo sem roupas, do que não venham ao culto’. Então esse

notável pragmatismo jesuítico já funcionava na própria cabeça do Padre Manoel da Nóbrega. Como disse no parecer, esse tipo de festividade tem aspectos sagrados e profanos profundamente interligados; a dificuldade estaria no corte, como poderíamos poderia identificar, definir e excluir. Inclusive a proposta vem da própria Arquidiocese de Belém, e não sei como poderíamos operacionalizar e dizer registramos isto mas não incluímos no registro aquilo, que faz parte também da festividade. Essa é a minha ponderação.” A Conselheira Cecília Londres pediu a palavra para a seguinte observação: “Essa dificuldade surgirá em maior ou menor grau, em todos os processos de registro, a questão da delimitação. Nesse sentido, concordo com o Conselheiro Paulo Affonso, deveríamos ter um extremo cuidado para não congelar, não particularizar determinados elementos destituídos de continuidade histórica, de força simbólica, que não são constitutivos daquela manifestação. Então estive pensando, me parece existir no Círio alguns elementos absolutamente essenciais à realização da festa, no sentido essencial, no sentido que são os elementos indispensáveis. Quando pretenderam tirar a corda, houve uma enorme reação; a corda já fazia parte da festa há muito tempo. Por outro lado, me parece que uma das características, no sentido da caracterização e não da especificação de ocorrências, quando existem festas religiosas muito marcadas e muito repetidas, há toda uma forma canônica de realizá-las. Acho que é característico e próprio do Círio que ele esteja sempre em mutação, com acréscimos, com ampliações, e que haja sempre esse caráter de movimento, não uma procissão linear, mas uma procissão de vai-e-vem. Considero esses traços estruturantes e caracterizadores, não precisamos definir quais são as mudanças, quais são os movimentos, nem para onde vai nem para onde vem, mas simplesmente como traços que qualificam a festa.” O Conselheiro Leme Machado tomou a palavra para a seguinte intervenção: “Se me permite, traços que caracterizam, a característica é fundamental, a estrutura. É uma festa notável porque permite realmente a participação social, coisa não muita encontrada na própria vivência da igreja católica, que é profundamente clerical. Então, nesse aspecto, há um entrosamento povo e clero e, na parte histórica, o Relator destacou um açambarcamento pelas autoridades, não sei se continua havendo. Mas a parte da

corda, sendo colocada como estrutura, nem a própria igreja amanhã poderia retirá-la, porque ela fica, há um reconhecimento pelo Conselho Consultivo, pelo IPHAN desse traço fundamental da própria festa.” A palavra foi concedida ao Conselheiro Nestor Goulart para os seguintes comentários: “Como sociólogo, fico muito preocupado com essa discussão, parece que nós estamos tombando a festa do Círio de Nazaré, quando na verdade não existe isso. Estamos discutindo o registro da documentação do fato, li com muita preocupação essas medidas de incentivar, financiar etc. No curso que organizamos em 1974 sobre preservação e restauro, na USP, com o apoio do IPHAN, as conferências de abertura foram de uma grande figura da UNESCO, o Varine-Bohan, e ele destacou que, quando tombamos e valorizamos, por exemplo, a arquitetura religiosa barroca, o imaginário barroco, em Minas Gerais, organizamos a sua destruição, que é a estrita verdade. Os museus do mundo estão abarrotados de objetos roubados, comprados por milionários, fechados até a prescrição do crime. Minas Gerais foi devastada pelo nosso interesse. Então, não vamos confundir as coisas, quando promovemos e divulgamos um registro, iniciamos um processo de descaracterização daquela manifestação cultural. Não há como um profissional ignorar esse fato, sabemos disso. Financiar pode ser muito simpático, mas é um projeto do Ministério da Educação, não pode ser deste Conselho. A questão que está me preocupando é muito mais ampla, deveríamos preservar o registro, a documentação; endosso totalmente o que disse o Conselheiro Farkas. É impossível fazermos registros sem uma boa documentação, e a documentação é daquele momento, daquele processo cultural, em dez anos será completamente diferente. Não se tombam processos culturais, já tínhamos discutido isso anteriormente com preocupação, porque vários dos Conselheiros presentes começaram a discutir como iriam tombar os processos culturais. Bens imateriais não têm tombamento, está em discussão o seu registro. Nós não tombamos as coleções de plantas, que são às vezes artísticas, de documentação das cidades coloniais, não tombamos os acervos fotográficos do país e outros equivalentes, a não ser quando alguém solicita. Então, nesse momento que entramos na esfera dos processos culturais, dos bens não materiais, a questão do tombamento dos acervos documentais se torna fundamental. Há dias estava discutindo com a equipe da Vitae

sobre as diretrizes do novo Presidente e estava sendo lembrada a importância de um respaldo, que diferentes centros universitários talvez pudessem dar ao trabalho de documentação. O Ministério da Cultura tem algumas armas, como a inscrição pela Lei Rouanet, para captação de recursos destinados a projetos desse tipo. Não podemos colocar todos os processos dessa complexidade totalmente sob a responsabilidade dos quadros do IPHAN. Seria um estímulo às principais universidades brasileiras, nas áreas de ciências humanas, propor um conjunto de projetos prioritários para que elas fossem buscar recursos em fontes diversas. O CNPq tem oferecido para área de ciências humanas um mínimo de dinheiro; pessoalmente considero isso uma tragédia, um símbolo do atraso brasileiro, inclusive da área de ciências humanas. Os recursos aplicados nas áreas de tecnologia são dezenas de vezes maiores do que nas áreas de humanas, não vou me alongar sobre essa questão. Em síntese, o meu ponto de vista atual é de que no Brasil o subdesenvolvimento está na área de ciências humanas e não na área de tecnologia. Agora, cabe a nós propormos a ampliação de recursos no sentido de se estabelecerem projetos prioritários, que não são atendidos pelo varejo das universidades, mas são aqueles projetos que contam com recursos mais significativos porque são prioridades nacionais. Este é um Conselho que deveria indicar a documentação como prioridade para área cultural. Sobretudo porque abrimos uma frente de trabalho que envolve bens não materiais, cujo fundamento é essa forma de registro. Seria extremamente interessante que montássemos um programa desse tipo e chamássemos os colegas pesquisadores do país para desenvolverem trabalhos com verbas já destinadas aos setores prioritários. Aqueles, como Círio de Nazaré, no Pará, que estão registrados por iniciativa do IPHAN, certamente encontrariam em seus estados dúzias de financiadores para se realizar uma boa documentação, periodicamente. Então endosso totalmente as palavras do Conselheiro Farkas sobre a necessidade de identificar a documentação existente e tombá-la. Podemos e devemos. O objeto de tombamento é a documentação, não é a relação social. Segundo, deveríamos montar um programa para produção de uma documentação mais ampla, porque algumas têm sentido histórico, outras não. Esse processo deveria ser ampliado. Estou um pouco constrangido hoje, quando está em julgamento o

processo de registro do Samba de Roda, ao constatar que há tantos anos o Ministério não reedita um livro importantíssimo - *Tia Ciata e a Pequena África* - edição deste Ministério, quando tentei adquirir alguns exemplares para a USP, exatamente por entender que essa área de produção de música nos ensina muito sobre aspectos da vida urbana. Aprendi muito com esses estudos e no entanto o Ministério sequer está publicando um livro que já editou e que nos ajuda a entender esse processo. Não acredito que a área de bens imateriais possa ser desenvolvida sem a realização de um trabalho auxiliar desse tipo; estamos em fase experimental, são os primeiros processos, devemos fazer essas reflexões de caráter geral a partir dos casos em discussão para encontrar caminhos mais ricos para resolver esse questão. Mas não excluo a necessidade, a importância de se registrar a documentação existente sobre os bens materiais também, e essa não é tombada. Com raras exceções, as nossas coleções de fotografias e documentos gráficos não são tombados, a não ser quando são consideradas peças de museus. Nem sequer temos um levantamento adequado, e acho, pelo que fiz ao longo da vida, que posso cobrar o desenvolvimento desse trabalho em relação a outros setores. Muito obrigado.” O Presidente tomou a palavra para as seguintes observações: “Considero oportunos todos os comentários e considerações do Conselheiro Nestor Goulart. Gostaria de destacar também outros objetos da nossa preocupação. Um é a autoria dos registros. Sobretudo no caso do patrimônio intangível ela tende muito à interpretação, e essa interpretação, quando não é feita dentro de parâmetros compartilhados ou seja parâmetros da pesquisa etnográfica, da etnomusicologia, ou da coreologia corre o risco de ser banal, resultando em documentos banais, registros banais. É uma dificuldade inerente a esse processo, na medida em que não se dispõe de um corpo de técnicos especialistas para execução desse trabalho na escala pretendida. Então, como estamos pensando proceder? Discutimos a possibilidade de trabalharmos por editais, envolvendo exatamente aqueles pesquisadores que têm dedicado anos da sua vida ao estudo de muitas dessas manifestações culturais, penso que grande parte da qualidade da instrução do Círio de Nazaré vem do fato da equipe ser integrada por pesquisadores e antropólogos paraenses, que conhecem profundamente esse assunto. Não é um

conhecimento que se faça do dia para noite, absolutamente; nem a partir de formulários simplificados. No caso do Samba de Roda, repetiu-se o mesmo fato, o coordenador do trabalho de campo para os registros realizados se doutorou com tese de Etnomusicologia cujo tema específico era o Samba. Ou o pesquisador vai para o campo com um conhecimento prévio do assunto, com um treinamento específico, ou ele acaba construindo um registro banal. Assemelha-se ao fotógrafo que não tem o domínio técnico da câmera, não conhece aquela linguagem. Este aspecto está sendo bem enfatizado, julgo muito importante a ênfase colocada na reunião de hoje sobre a necessidade de termos registros de qualidade. No caso do patrimônio tangível, os registros são fundamentais, é indiscutível; mas no caso do intangível, que se transforma muito mais dinamicamente, é muito mais efêmero, a qualidade da documentação é central. Então temos dois problemas: construirmos documentação de qualidade, pode ser documentação de referência para pesquisa, sobre os bens considerados; e construirmos sistemas de acesso a essa documentação por parte dos pesquisadores. A elaboração desses dossiês, por ser trabalho em profundidade sobre temas relativamente restritos, permite a localização de um universo muito grande de estudos, documentos e registros já realizados sobre um assunto específico. Dispomos, como ponto de partida, de um universo de referência muito rico. Se reunirmos essa documentação, divulgarmos a informação da sua existência, e produzirmos documentação sintética de qualidade etnográfica, historiográfica, estaremos realmente possibilitando a salvaguarda da memória do fato sobre o qual estamos trabalhando, no momento em que nos debruçamos sobre ele e o consideramos relevante. Assim, gerações futuras poderão entender melhor qual era o foco da nossa preocupação. A qualidade dessa documentação é fundamental, assim como a profundidade dos pareceres, como está ocorrendo na sessão de hoje. Realmente é muito importante essa interação. O Patrimônio cresceu no Brasil porque sempre teve uma interface muito positiva com o trabalho dos pesquisadores universitários, e agora no patrimônio intangível não vai ser diferente. São os instrumentos das disciplinas científicas que poderão nos auxiliar na construção desses olhares. Além disso, na concepção que começamos a colocar em prática, há espaço para os registros interpretativos, não

estamos impedindo registros interpretativos autorais, mas eles deverão ser assim considerados, não é um registro institucional. Evidentemente, o institucional acaba tornando-se autoral, mas é uma autoria difusa na medida em que há um grupo de pessoas que se debruçou sobre o assunto, estabeleceu critérios, padrões etc. Mas isso não deve excluir os registros autorais, considerados hoje de boa qualidade, desse conjunto a ser preservado.” A Conselheira Myriam Ribeiro pediu a palavra para recomendar a realização de um amplo inventário das manifestações culturais do país, lembrando a sugestão da Conselheira Suzanna Sampaio de incluir no registro a expressão **e congêneres**, no caso da existência de patrimônios semelhantes em outros locais. O Presidente tomou a palavra para apresentar as seguintes informações: “O inventário de base territorial, ponto de partida e de fixação de alguns parâmetros conceituais metodológicos importantes, foi o inventário realizado no sul do Estado da Bahia, na região do Museu Aberto do Descobrimento. Aliás, os inventários realizados anteriormente não foram sistematizados da forma adotada naquele momento e que passamos a usar. Desde então, têm sido desenvolvidos inventários tanto de base territorial, como inventários chamados temáticos, aqueles que se ocupam em identificar exatamente variantes de um determinado fenômeno num território mais abrangente: o território brasileiro ou uma região do país. Por exemplo, as variantes do Bumba-Meu-Boi, as diferentes variantes da Congada, as diferentes variantes de um modo de fazer cerâmica, e assim sucessivamente. Além desses, fazemos inventários de base territorial, que considero metodologicamente muito mais ricos, porque estaríamos buscando as inter-relações entre os fatos culturais simplificados, em uma determinada região ocupada por uma determinada população. Nos inventários territoriais existe uma referência mais clara, mais explícita em primeiro lugar a cultura, território, população, e, em segundo lugar, a uma visão sistêmica de cultura. Então, o Círio estaria relacionado a outras atividades, e esse conjunto de atividades associadas, na verdade, constituiria o objeto como um todo. Esses inventários estão sendo iniciados. Não podemos esquecer que o Departamento do Patrimônio Imaterial foi criado no final do ano anterior- quando houve um início de atividade - mas só em março, abril começamos de fato a estruturar uma equipe. Então, até agora, estamos nos

valendo de conhecimentos acumulados na área central e nas regionais do IPHAN, e também no Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, que vem trabalhando também com inventários temáticos. Hoje, o Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular faz parte do IPHAN e está vinculado ao Departamento do Patrimônio Imaterial. Concordo inteiramente que o trabalho deve ser feito a partir de inventários, mas não podemos aguardar a sua conclusão para iniciarmos a outra etapa do trabalho. Então, começamos tudo ao mesmo tempo, até porque uma etapa informa a outra, estamos nos ajustando nesse processo ao longo do tempo. Ficou claro na sessão de hoje a ênfase muito grande atribuída à qualidade da documentação visual ou audiovisual. Realmente, esse é um ponto muito importante porque, pelos pareceres que ouvimos, aparentemente os dossiês estão apresentando um conjunto bastante rico de informações para os relatores, não houve menção a falta de informação, em termos de conteúdo descritivo textual parece que estão razoáveis. Então, o caminho parece ser o aprimoramento da qualidade dos registros audiovisuais.” Não havendo outras manifestações, o Presidente colocou em votação a proposta do registro do **Círio de Nossa Senhora de Nazaré**, em Belém, PA, como Patrimônio Cultural do Brasil, ficando aprovado por todos os presentes sua inscrição no Livro das Celebrações. Prosseguindo, o Presidente passou a tratar do terceiro ponto da pauta que é a PROPOSTA DE INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS PARA REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL, PARA REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO, CONFORME ART. 3º, § 3º, DO DECRETO Nº 3.551, concedendo a palavra ao Conselheiro Roque de Barros Laraia para a apresentação do seu parecer, transcrito a seguir: “RELATÓRIO. Srs. Conselheiros. Por designação do Sr. Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, com a finalidade de elaborar minuta de portaria referente ao processo de registro de bens imateriais, examinei a seguinte documentação: 1. “Regulamentação do Decreto Nº 3551/2000, redigido em 17 de maio de 2004, por Marcia Sant’Anna, Diretora do Departamento de Patrimônio Imaterial, com a colaboração de Ana Guita de Oliveira, Ana Cláudia Lima e Alves, Ciane Gualberto, Maria das Dores Freire e Sista Souza dos Santos. 2. “Diagnóstico sobre a situação e

tramitação dos processos de registros de bens culturais de natureza imaterial”, datado de agosto de 2004, elaborado pela equipe técnica da Gerência de Registro do Departamento de Patrimônio Imaterial. 3. “Roteiro para a regulamentação do processo de patrimônio imaterial”, elaborado pelos Conselheiros Joaquim Falcão, Suzana Sampaio e Synésio Scofano Fernandes. 4. Minuta de Portaria, elaborada em março de 2004. Apenas três Conselheiros encaminharam suas manifestações: Conselheira Angela Gutierrez que considera “a criação de uma Câmara Técnica no âmbito do Conselho Consultivo fará com que o órgão tenha participação mais ativa nas questões referentes ao instituto do registro”. A Conselheira considera, ainda, que a regulamentação a ser expedida pelo Conselho Consultivo deve ser de caráter mais amplo no que tange a organização da instrução dos processos de registro, conforme o expresso na página onze do primeiro documento permitindo que normas e procedimentos sejam objetos de instrumentos internos da Diretoria Colegiada do IPHAN. Conselheira Cecília Londres que concorda com a proposta feita pela autora do primeiro documento, em sua página 9, quando sugere que a condução da política federal para o Patrimônio Imaterial seja feita de forma compartilhada entre o IPHAN e o Conselho Consultivo, cumprindo assim o que está disposto no texto do Decreto. Conselheiro Sabino Machado Barroso que se manifestou “plenamente de acordo com os termos do texto “Regulamentação do Decreto Nº 3551/2000”, em vista do excelente “Diagnóstico sobre a situação e a tramitação dos processos de registros dos bens culturais de natureza imaterial”, elaborado pela eficiente equipe técnica da Gerência de Registros. Os textos e as manifestações recebidas indicam que existe uma forte preferência para uma ação conjunta, desde o princípio do processo, entre o Departamento de Patrimônio Imaterial e o Conselho Consultivo. Os dois primeiros documentos citados fazem referência a criação de uma Câmara Técnica. Destacamos o trecho da página 9 do primeiro documento: *“Trata-se de unir a capacidade técnica e executiva do IPHAN à representatividade social e política do Conselho Consultivo, de modo que as duas instâncias compartilhem de modo mais abrangente a formulação e execução de ações de proteção e preservação do patrimônio cultural. No que toca especificamente à política de registros dos aspectos imateriais desse patrimônio,*

propõe-se a constituição de uma Câmara Técnica no Conselho – assistida pelo recém-criado Departamento de Patrimônio Imaterial do IPHAN e podendo contar com a colaboração de consultores externos – com a incumbência de elaborar e submeter à aprovação desse colegiado a seguinte agenda: 1. critérios para a avaliação da pertinência das propostas de registro encaminhadas ao IPHAN; 2. critério para o estabelecimento das prioridades de instrução; 3. nível de detalhamento do conteúdo da instrução dos processos de registro; 4. diretrizes da política de conservação da documentação produzida nos processos; 5. diretrizes da política de divulgação e difusão dos bens culturais registrados; 6. sugestões para o estabelecimento de procedimentos para a avaliação dos impactos gerados pelo próprio ato de registro sobre o bem cultural”. Como não participei das primeiras discussões sobre a instalação de uma Câmara Técnica, tomo a liberdade de demonstrar dúvida decorrente da leitura de um trecho da página seguinte do documento acima citado: *“A idéia é instituir um foro qualificado de caráter temporário, a Câmara Técnica, que estabelecerá as bases dessa política e inaugurará um relacionamento mais profícuo entre o IPHAN o Conselho nesse campo”.* A questão que coloco, Senhores Conselheiros, é sobre a temporalidade da Câmara Técnica e sua ação exclusivamente normativa, que deduzi da leitura deste último trecho. No meu entendimento, a Câmara deveria ser normativa, mas também participar das ações referentes ao registro. A estratégia que considero eficaz para não retardar a elaboração de uma Portaria para regulamentar os procedimentos de registros é o de sugerir a elaboração posterior de uma Portaria instituindo a Câmara Técnica. Creio ser possível agir desta forma sem prejudicar a publicação da Portaria reguladora, acima citada. Acreditando ser possível a realização desta tarefa a partir da adequação da minuta elaborada em março e levando em consideração todas as sugestões propostas, principalmente a da Conselheira Angela Gutierrez, que a regulamentação dos procedimentos de registro deve ser feita de uma forma mais ampla, deixando que as discussões de critérios sejam feitas através de documentos internos, apresento então as minhas sugestões: Em primeiro lugar, considerando que o artigo 1º define os objetivos da Portaria, vinculando-os aos procedimentos de registros, sugiro a exclusão dos artigos 21 e 22,

que tratam do tema da reavaliação decenal do registro. Existe tempo mais do que suficiente para uma elaboração de uma Portaria sobre esse tema. Em segundo lugar, acredito ser interessante a ampliação do prazo de 15 dias para a complementação dos dados que devem constar do requerimento, conforme o estabelecido pelo artigo 4º. Trinta dias parecem ser mais adequados à natureza das organizações que podem encaminhar o requerimento. Em terceiro lugar, a redação do artigo 5º limita a ação do Conselho a parte terminal do processo. As modificações propostas são: a) alterar a redação do parágrafo 3º : **No caso de se considerar a procedência do pedido, o mesmo será encaminhado ao Conselho Consultivo que o examinará com o objetivo de homologação da decisão preliminar do Departamento de Patrimônio Imaterial.** B) criar o 4º parágrafo: **Após homologação pelo Conselho Consultivo, o pedido será encaminhado ao Departamento de Patrimônio Imaterial que o transformará em um processo administrativo, concedendo-o um número protocolar.** Finalmente, tenho dúvida sobre a necessidade da manutenção do artigo 11º. Talvez o melhor seria a sua exclusão antes de uma definição mais precisa do que seja uma Câmara Patrimonial. Um esclarecimento final: a possível criação de uma Câmara Técnica do Conselho não alterará a redação das atividades previstas para o mesmo no artigo 5º. Bastará ao Conselho delegar para a Câmara as atividades ali previstas. Senhores Conselheiros, submeto a apreciação de V,Excias as minhas sugestões, esperando ter contribuído para a discussão em pauta. Brasília, 24 de setembro de 2004. Conselheiro Roque de Barros Laraia.” O Presidente tomou a palavra para a seguinte manifestação: “Agradeço muito a atenção do Conselheiro na elaboração desse parecer e gostaria de dizer que nos ocorreu encaminhar a ele o assunto exatamente para termos um novo olhar sobre matéria objeto de discussão há tanto tempo. Evidentemente, uma boa portaria deve ser clara, deve ser precisa, suficientemente completa aos olhos de todos aqueles que estiverem trabalhando com o assunto. Então, agradeço muito a atenção e a indicação dessa serie de questões para debatermos.” O Conselheiro Paulo Ormino pediu a palavra para a leitura das observações transcritas a seguir: “Senhor Presidente, Senhores Conselheiros: Não tenho dúvida sobre a processuística e competência de quem pode propor, instruir e

aprovar o registro dos bens culturais imateriais, objeto do texto **Regulamentação do Dec. 3.551/2000** e minuta de portaria enviada posteriormente, razão pela qual não me manifestei dentro do prazo instituído por esta Presidência. Creio que todos aqui concordam que o Decreto 3.551/2000 constitui um grande avanço da legislação patrimonial do país, ainda que previsto há 63 anos por Mario de Andrade e só recentemente instituído. Naturalmente qualquer regulamentação da matéria deverá ser vista como provisória, dada a pequena experiência, não só nacional como internacional, neste campo e diversidade e dinâmica dessas manifestações em nossa sociedade. Minhas dúvidas se concentram nos efeitos do registro, que devem, em princípio, salvaguardar tais manifestações sem, contudo, engessá-las. Vejamos o que diz o Dec. 3.551/2000: *Artigo 6º - Ao Ministério da Cultura cabe assegurar ao bem registrado: I - documentação por todos os meios técnicos admitidos, cabendo ao IPHAN manter banco de dados com o material produzido durante a instrução do processo.* Ora, não creio que essas duas ações sejam bastantes para assegurar a continuidade dos bens culturais imateriais. Toda manifestação cultural tem um suporte material, sem o qual não sobrevive. Como preservar a arte das Paneleiras de Goiabeiras sem assegurar o acesso das mesma as jazidas de argilas, ou a celebração da festa do Glorioso São Benedito de Angra dos Reis sem a preservação de sua imagem e igreja, ou os Candomblés - que no fundo são bens culturais imateriais - sem seus terreiros, ou ainda o Mercado Central de Belo Horizonte sem o espaço em que funciona? Dentro desta perspectiva, nem todos os bens estão sujeitos aos mesmos riscos, o que pressupõe tratamentos diversos. Temos que distinguir pelo menos três casos: I - bens culturais imateriais em perigo de extinção, que necessitam da intervenção urgente do Estado para não desaparecerem; II - bens culturais imateriais ameaçados, que precisam de medidas acautelatórias e o apoio do Estado para não se desvirtuarem ou sucumbirem; III - manifestações culturais pujantes, que não correm riscos imediatos, mas que devem ser documentadas e monitoradas em seu seguimento. Os saberes em extinção só podem sobreviver se dermos a seus últimos agentes condições de compartilhar tais conhecimentos com os mais jovens em oficinas para a sua reprodução. As formas de expressão que estão desaparecendo, como alguns

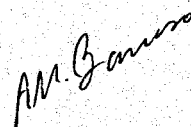
artesanatos, são, em grande parte, vítimas da falta de materiais, instrumentos e sistema de distribuição. Lugares socialmente construídos são inevitavelmente associados a espaços físicos com atributos especiais, que uma vez descaracterizados inviabilizam as práticas sociais tradicionais. O registro, como queremos, não deve ser apenas uma documentação etnográfica ou museológica para guarda e divulgação. Tudo que queremos é preservar essas manifestações vivas e não registrá-las, previamente, para cultivar sua memória no futuro. As formas de salvaguardar essas manifestações são muito variadas e não podem ser asseguradas apenas pelo Termo de Cooperação e Compromisso da instituição proponente com o IPHAN (Art. 9º da Portaria proposta). As associações ligadas às manifestações mais sujeitas a extinção são as que têm menor capacidade de cumprir qualquer compromisso. Quais as facilidades e incentivos oferece o Estado para a preservação desses bens? Estas questões, ao meu ver, precisam ser mais debatidas na oportunidade da regulamentação do Decreto 3.551, de 4 de agosto de 2000. Sem essas salvaguardas, o Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial pode perder sua principal função, a de preservar e dar continuidade a tais manifestações, e se transformar em um ritual de homologação de valores, um registro nobiliário. Cons. Paulo Ormindo de Azevedo. 30/09/04.” O Conselheiro Marcos Azambuja pediu a palavra para os seguintes comentários: “Não sei se é possível ou se é útil fazermos um exercício em torno dessa portaria em Colegiado como esse. Há várias idéias, é difícil colocá-las no corpo do texto disponível. Ouvi com muita atenção o que disse o Conselheiro Laraia, os outros comentários, não sei se podemos fazer o processo de fusão, é complicado. Nem sei se um Colegiado como este faz bem esse tipo de exercício. Seria preferível o encaminhamento das sugestões ao Presidente para que fossem consolidadas na forma que julgasse apropriada.” O Conselheiro Synésio Scofano Fernandes pediu a palavra para as seguintes considerações: “Quero parabenizar o Conselheiro Laraia pelo excelente trabalho e deixar com os Senhores Conselheiros dois problemas que talvez possam ajudar ou dificultar a reflexão. O primeiro problema já foi debatido aqui, o Presidente encaminhou muito bem a questão, mas volto a ela. Refere-se ao registro do bem imaterial, porque essa questão é absolutamente fundamental. O registro deve expressar de alguma forma aquele bem

imaterial, observo que os meios de registro trazem uma contaminação própria da sua estrutura. O registro de melodias naturalmente será documentado por um meio auditivo, mas quanto ao registro de expressão complexa de natureza social, diversas variáveis podem se conjugar para conformá-la. Poderá ser um registro documental, expressões de estudos analíticos e interpretativos do problema, poderá haver um filme para expressar alguma coisa, mas sempre haverá o viés da interpretação de quem o fez, mesmo um documentário tem um viés artístico de expressão que, de certa maneira, deforma e conforma aquele bem cultural intangível, objeto de estudo. Essa questão do registro é uma questão realmente difícil, não pode ser um registro etnográfico apenas, como foi dito aqui, é uma questão da forma de registrar um bem imaterial que expressa variados tipos de manifestação do espírito humano - emocional, cognitiva, social. De que maneira será registrado? A outra questão que deixo com os Senhores Conselheiros é o problema da temporalidade. Essa é realmente uma questão difícilíssima, principalmente quando trazemos à baila a questão da reavaliação do bem. Naturalmente o registro diz respeito ao momento em que o bem foi analisado e foi considerado como expressivo, com um determinado valor. Agora, como será apreciada a sua modificação ao longo do tempo e verificado o que expressa ou deixa de expressar em outro tempo. Então, relacionar um bem somente ao tempo no qual ele foi registrado, de certa maneira engessa. Para acompanhar o seu trânsito no processo temporal é necessário avaliar também de que maneira os aspectos estruturais estão se modificando e os efeitos que poderão causar. Essas duas questões devem ser solucionadas pelos Senhores Conselheiros.” O Conselheiro Breno Neves pediu a palavra para cumprimentar o Conselheiro Roque Laraia pelo seu Relatório e para associar-se à posição do Conselheiro Marcos Azambuja ao recomendar a consolidação das sugestões apresentadas em texto mais conciso, menos detalhado. Pela sua prática com documentos jurídicos, considerou excessivo o número dos artigos, opinando que sua redução facilitaria posteriormente a instrução dos processos. Lembrando o fato do costume ser uma das fontes do Direito, considerou mais sábia a opção pelo prosseguimento dos trabalhos, o acúmulo da experiência para posterior regulamentação. O Presidente tomou a palavra para as seguintes observações: “São

muito bem-vindas todas as observações. Estamos falando a respeito de uma linha de trabalho, de uma perspectiva conceitual nova, no IPHAN. Se detalharmos muito os procedimentos relativos a esse objeto, que ainda não é assim tão claro para nós, está sendo construído a cada reunião, a cada estudo, certamente cometeremos erros e logo sentiremos a necessidade de regulamentar novamente essa matéria. Então, considero muito oportuna a recomendação do Conselheiro Azambuja, como entendo também a do Conselheiro Breno Neves no sentido de refazermos essa minuta incorporando as sugestões do Relator e dos Conselheiros que se manifestaram posteriormente. A nova minuta deverá ser mais sucinta, muito mais geral, de aplicação muito mais ampla, visando basicamente duas características: ser sintética e aplicável a diferentes casos, permitindo esse processo de construção.” O Conselheiro Leme Machado pediu a palavra para apoiar as manifestações anteriores e solicitou o encaminhamento da documentação do registro do **Samba de Roda** e do **Círio de Nazaré**, lembrando que o Direito Costumeiro trabalha com os precedentes. O Presidente concordou, observando que na próxima reunião o Conselho poderia discutir a modalidade do registro, o suporte do registro – digital, manuscrito – inclusive a parte cartorial.” A Conselheira Cecília Londres pediu a palavra para expressar seu apoio às considerações dos Conselheiros Nestor Goulart e Synésio Scofano Fernandes, por trazerem um olhar de especialistas que apresentam questões de um rigor e de uma realidade diferente, entretanto perfeitamente procedentes, indicando o caminho da prudência. Por outro lado, reconheceu a existência de consenso em relação a certos princípios, como a parceria entre o IPHAN e o Conselho, embora ainda não esteja clara a forma como se concretizará. O Conselheiro Thomaz Farkas pediu a palavra para os seguintes comentários: “Queria apoiar a manifestação do Conselheiro Synésio Scofano Fernandes. Todo trabalho de documentação cinematográfica ou fotográfica é a visão do seu diretor, do seu autor. Nunca será uma visão ampla, é a visão dele. É muito certo o seu pensamento, toda documentação é a visão do seu autor, por mais elaborada, por mais profissional que seja. Além disso, o documento retrata o momento em que foi feito, não será o passado, nem o futuro.” O Conselheiro Paulo Ormino pediu a palavra para fazer as seguintes observações: “A propósito dessas questões colocadas

aqui, me parece interessante a distribuição desse processo já, por internet, e a realização de uma rodada aberta, em que vários Conselheiros, nesse espaço de tempo, possam emitir suas idéias e discutir a de terceiros. Chamo atenção especialmente para a questão dos Lugares. Não posso conceber Lugar sem vinculação física a um espaço. Quais serão os efeitos desse registro na hipótese de se registrar o Mercado Central de Belo Horizonte. Há uma relação entre manifestações materiais e imateriais, no meu modo de entender, muito estreita e muito complicada. Por exemplo, no caso do Candomblé, as construções que estão dentro do terreiro têm uma dinâmica, podem mudar de lugar. Por outro lado, precisamos proteger esse espaço, não podemos permitir sua comercialização, sua venda ou destruição. Há questões bastante complexas em relação ao bem material e imaterial e suas inter-relações.” O Presidente tomou a palavra para os seguintes comentários: “Acredito ser essa uma das fortes razões de não haver ainda proposta de registro de Lugares para apreciação deste Conselho. Realmente, é o conceito mais desafiador de toda essa política porque abre a possibilidade, até nos abriga a estabelecer o dialogo entre o tangível e o intangível, entre a edificação e o seu uso, entre os valores atribuídos pela população ou pelos usuários de um espaço e as suas características físicas e arquitetônicas. É claro se nós fôssemos pensar de maneira quase mecânica, pensaríamos na associação entre o tombamento e o registro, o tombamento do espaço e o registro dos lugares construídos socialmente naquele espaço. Essa seria a solução primeira que ocorre a qualquer um de nós, como técnicos. Mas é um desafio grande e nós estamos de fato em processo de eleger um objeto sobre o qual possamos desenvolver esse olhar, esta abordagem, que provavelmente nos levará a inter-relacionar tombamento e registro, espaço e lugar, atividades sociais e edificações, inevitavelmente. Não havendo outras manifestações em relação à minuta de portaria, considero aceita a sugestão dos Conselheiros Marcos Azambuja e Breno Neves no sentido de que, à luz das discussões havidas e do parecer exarado pelo Conselheiro Roque Laraia, seja refeita sem pressa, dando margem a que o crescimento, a consolidação da nossa atividade aponte os caminhos que necessariamente devemos trilhar na elaboração desse documento. Fica aprovado esse procedimento.” Prosseguindo, o Presidente passou a tratar dos pedidos de autorização

de saída do país de peças sacras para integrarem a mostra “Fé, Engenho e Arte – Aleijadinho, Mestre do Barroco no Brasil”, contidos nos processos de nºs 512-T-54, vol. 4; 512-T-54, vol. 4; 0171-T-38, vol. 2; 075-T-38, vol.9; 075-T-38, vol. 10; 075-T-38, vol. 11; 075-T-38, vol. 12; 075-T-38, vol. 13; 822-T-69, vol. 2; 001-A-2004; 002-A-2004; 003-A-2004; 004-A-2004; 005-A-2004; 006-A-2004; 007-A-2004; 008-A-2004; 009-A-2004; 010-A-2004; 011-A-2004; 012-A-2004; 013-A-2004; 014-A-2004; 015-A-2004; 016-A-2004; 017-A-2004. Antes de passar a palavra à Conselheira Relatora informou o recebimento de alguns documentos relativos a esses processo que talvez não fossem do seu conhecimento: um ofício da BrasilConnects, encaminhado naquela data à Presidência do IPHAN, comunicando a postergação da abertura da exposição para o dia 9 de novembro e do seu encerramento para o dia 23 de janeiro; um ofício do Prefeito de Congonhas do Campo enviado ao Senhor Edemar Cid Ferreira, datado de 12 de julho deste ano, manifestando a sua concordância quanto à cessão das peças esculpidas pelo Aleijadinho, documento que supunha não constar do processos em tela. Prosseguindo, leu na íntegra o citado ofício, transcrito a seguir: ‘Prezado Presidente. Conforme entendimentos mantidos, anteriormente, vimos, através do presente expediente, ratificar a nossa posição quanto à cessão das peças esculpidas por Aleijadinho, para que as mesmas façam parte da exposição de obras do escultor, no Vaticano. Dependendo da liberação do IPHAN e da Arquidiocese de Mariana, manifestamos a nossa concordância e o desejo de contribuir com V.Sa. para a realização de tão importante exposição que, com certeza, elevará o nome de nossa terra internacionalmente. Atenciosamente, Gualter Pereira Monteiro, Prefeito Municipal.’ Concluiu esclarecendo que o ofício, de 12 de julho, foi enviado naquela data à Presidência do IPHAN. A Conselheira Myriam Ribeiro tomou a palavra para observar que a reunião estava sendo realizada em 30 de setembro e comunicar que teve ciência da existência de placas, em Congonhas, manifestando a mudança de posição do Prefeito que, atualmente, seria contrário. Prosseguindo, o Presidente concedeu a palavra à Conselheira Suzanna Sampaio para a apresentação do seu relatório, transcrito a seguir: “PEDIDO DE SAÍDA DE OBRAS DE ARTE DO PAÍS. EXPOSIÇÃO: ‘FÉ, ENGENHO E ARTE - ALEIJADINHO MESTRE DO BARROCO NO BRASIL’.



LOCAL: MUSEI VATICANI – ROMA/ITÁLIA. Período: 02 de Outubro de 2004 – 30 Janeiro 2005. O PEDIDO. Trata o processo de pedido de licença para a saída de obras de arte, brasileiras, feito pela ‘BRASILCONNECTS Cultura e Ecologia’, para a realização de exposição de Arte Sacra Brasileira, na Santa Sé, na data assinalada em epígrafe, mais especificamente no setor denominado Braccio di CARLOMAGNO, cujo acesso ao público se faz diretamente pela Colunata Bernini na Praça de São Pedro, Estado do Vaticano, Roma. Do processo constam 24 volumes assim distribuídos: 1- quinze volumes (001-A-2004 a 015-A-2004) referentes a peças que não estão sob a tutela do tombamento, mas submetidas à exigência da Lei nº 4.845. 2- quatro volumes (075-T-38, V. 9 a 75-T-, V. 12) referentes a peças do Santuário de Senhor Bom Jesus de Matosinhos, em Congonhas do Campo, Minas Gerais. 3- um volume (0171-T-38, V. 2) referente a peça da Igreja de São Francisco de Assis em São João Del-Rei - Minas Gerais. 4- dois volumes (512-T-54, V.4 e V. 4A) referentes a peças tombadas que estão no Museu da Inconfidência em Ouro Preto, Minas Gerais. 5- um volume (822-T-69, V. 2) referente a peças tombadas que estão no Museu de Arte Sacra de São Paulo. 6- um volume com propostas encaminhadas pela BrasilConnects sobre apólices de seguro para as peças (item grifado no processo, querendo significar o envio de formulários genéricos). A ANÁLISE. Ciente da responsabilidade que envolve a decisão do Conselho do IPHAN, nos casos de empréstimo de obras do Patrimônio Artístico Nacional para exibição no exterior, estudei com atenção cada memorando, para apresentar aos colegas do Conselho Consultivo este parecer, elaborado a partir do competente relatório do técnico do IPHAN engenheiro e historiador da arte Marcos Tadeu Daniel Ribeiro. Constatei, de pronto, falhas protocolares que significam singular desconhecimento dos proponentes quanto à instância decisória atribuída pelo Decreto-lei nº 25/1937 ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN: 1- A carta de 25/04/2004 - endereçada ao prof. Antonio Augusto Arantes, Presidente do IPHAN, *comunicando* a realização de uma exposição, para a qual já contavam com apoio do Governador do Estado de Minas Gerais, do Prefeito de Congonhas do Campo, do Ministro da Cultura (?), dos bispos de Mariana e de Diamantina. As cartas do diretor dos Museus do Vaticano, Sr. Francesco

AM Barros

Buranelli, àquelas autoridades brasileiras e ao Sr Edemar Cid Ferreira, presidente da BrasilConnects, foram expedidas aos 13 de Dezembro de 2003, quatro meses antes dos responsáveis brasileiros pela exposição reportarem-se à Presidência do IPHAN. Desconhecimento ou forma intencional de pressão? 2- A exigüidade de prazos para que os proponentes cumpram formalidades exigidas é visível. À ausência de apólices de seguro (o que se apresenta no presente dossiê são formulários padrão), e à menção genérica às técnicas de embalagem, que sequer garantem o transporte em território nacional, juntam-se a omissão da citação dos 'renomados' especialistas convidados para redigir os textos dos catálogos da mostra, e dos especialistas técnicos do IPHAN que deverão acompanhar a embalagem, montagem e desmontagem das esculturas, e das relíquias da cartografia histórica nacional. 3- A falta de organização e atraso no encaminhamento dos documentos são uma veemente prova da preocupação registrada pelos técnicos das diversas gerências do IPHAN envolvidos na avaliação do presente processo. (Zulmira Canario Pope - Documentação Arquivística e Bibliográfica, p. 2/7). 4- O envio descontínuo do material complementar exigido pela Portaria IBPC/262 - 14 de Agosto de 1992, dificultou aos técnicos a avaliação de forma e conteúdo, ainda assim executada de maneira exemplar para orientar o voto deste egrégio Conselho. 5- Considero fundamental a leitura da análise dos documentos juntados pelo técnico Marcos Tadeu Daniel Ribeiro a fls. 2/7, 3/7, 4/7, 5/7 e 6/7 – para prosseguimento de nossa avaliação. CONCLUSÕES. Ante o exposto, considero temerário o envio das peças das Capelas dos Passos, pela fragilidade das mesmas e o perigo real que as ameaça, e pela impropriedade de sua exposição fora do ambiente consagrado para a devoção e o culto da Paixão de Cristo, no Monte Sacro de Congonhas do Campo. (ver relatório p. 3/18, 4/18). Os museus da Santa Sé são possuidores de indiscutível seriedade, e acatarão a decisão de cumprir o dever de cuidado do IPHAN com relação ao mais importante documento escultórico de nosso Patrimônio Barroco. Lembro a exposição dos 500 anos realizada em São Paulo pela mesma organização, e os prejuízos que dela resultaram, sem qualquer reparação posterior. Encareço a necessidade de estabelecermos aqui critérios para a cessão, por empréstimo, estabelecendo, como nos obrigam nossos prestamistas, as mesmas regras

intransigentes de cumprimento de prazos, de respeito ao protocolo intergovernamental, do rigor das exigências contratuais, e da negativa firme ante os pedidos incompletos com apadrinhamentos que apequenam as instâncias detentoras da capacidade decisória estabelecida em Lei. Cabe aqui mencionar a Portaria IBPC-262 que exige embarque em lotes separados em diferentes aviões, ou outros meios de transporte, que é freqüentemente descumprida mesmo quando os volumes são em grande número. O presente dossiê sequer alude a este dispositivo, nem ao acompanhamento por *courier* do IPHAN ou por ele indicado, cláusula que é exigida e cobrada “AD NAUSEAM”, em caso de envio de obras de museus ou colecionadores internacionais ao Brasil. São cada vez mais freqüentes os pedidos de intercâmbio, e devem ser mais estritas as regras para sua concessão, incluindo o estudo de antecedentes das organizações encarregadas do transporte. O presente pedido deve ser negado por irregularidade de documentação na fase de instrução, ausência de tempo hábil para seguros obrigatórios, e em alguns casos falta de laudo do estado do bem solicitado. No caso das esculturas das Capelas dos Passos: 15 da Santa Ceia; 5 de Jesus no Horto; 8 da Prisão de Cristo; 11 de Jesus com a cruz às costas; e mais 4 relicários existentes no Santuário, a negativa é obrigatória, por tratar-se de acervo inseparável, de 43 esculturas declaradas em conjunto com as capelas. O Santuário e as esculturas dos Profetas no seu adro, Patrimônio Mundial; não devem em nenhuma hipótese integrar o conjunto da Exposição. Separadas do seu contexto original serão tratadas como peças decorativas em um cenário artificial, desrespeitando a profunda fé do Aleijadinho e a unidade indivisível do Monumento de Congonhas. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA por sua história trágica, por seu incomensurável talento integra o universo afetivo dos brasileiros. Tão frágil como o seu autor, as imagens das capelas dos Passos devem repousar no seu lugar de origem sem o tumulto do transporte que viria a danificá-las. Não há argumento que supere a sua salvaguarda. Quero lembrar aqui a comoção do poeta Carlos Drummond ante a obra do Aleijadinho: ‘Senhor, eu não mereço isto. [...] Trouxeste-me [aqui] e me fazeis vosso escravo. [...] Dai-me, Senhor, a só beleza destes ornatos. E não a alma’. Sala Portinari. Rio de Janeiro, 30 de Setembro, 2004. É o voto. Suzanna do Amaral Cruz Sampaio. Conselheira.” O Presidente tomou a

A. M. Barros 41

palavra para a seguinte intervenção: “Agradeço a Conselheira pelo seu voto e pelo seu parecer. Antes de iniciarmos a discussão gostaria de consultar se há na sala alguém que não seja servidor do IPHAN, porque houve uma solicitação do interessado de ter um representante acompanhando as nossas discussões e recusei, por se tratar de reunião aberta apenas aos funcionários diretamente envolvidos com o assunto. Gostaria de reafirmar: esta é uma discussão interna da Instituição.” O Conselheiro Marcos Azambuja pediu a palavra para a seguinte manifestação: “Sempre ouvi a Conselheira com emoção, com prazer e acompanhei sem nenhuma hesitação quase até o fim do seu relatório. Acho que não podemos ter nenhum critério que não seja aquele determinado pelos regulamentos, pelas leis, pela prudência, pelo bom senso. Estamos a isso obrigados. Portanto, não pode ser objeto de nenhuma transigência, de nenhuma negociação. Obras de arte de qualidade imensa, como essas, só podem sair do Brasil cercadas de todas as salvaguardas necessárias. Portanto, há uma parte que não é, ao meu ver, objeto de debate. Ou as condições oferecidas para o transporte, a mostra, o retorno são suficientes ou não se pode estar de acordo. O que me preocupa é um segundo nível de argumento, a Conselheira me corrigirá se li mal a sua conclusão de que essas peças de Congonhas não sairão nunca, para lugar algum, em nenhuma circunstância. Em outras palavras, vivo num mundo de mobilidade permanente da grande arte. Encontrei a Mona Lisa em Nova Iorque, encontrei a Nefertiti em Chicago, encontrei a grande arte em todo mundo. Porque hoje a grande arte faz parte desse grande processo de mostra em vários lugares. Conheço exemplos em que a grande arte brasileira mostrada no exterior nos trouxe imenso prestígio. Falo um pouco em defesa da BrasilConnects, apesar das críticas. A exposição dos 500 anos em São Paulo foi, de longe, a mais extraordinária apresentação que o Brasil fez de si mesmo ao mundo.” A Conselheira Suzanna Sampaio tomou a palavra para a seguinte observação: “Se o Conselheiro me permite, foi mesmo. Foi uma beleza, mas as obras da Catedral da Bahia voltaram danificadas; as obras de Goiás, do Veiga Vale, também. Foi uma temeridade mandarmos algumas. Por exemplo, a Efigie do Cristo Flagelado, pintada por Veiga Vale, não viajou porque a população ficou durante dois dias e duas noites ajoelhada, impedindo a sua saída. Tiveram razão, porque vários outros

estandardes voltaram rasgados.” A Conselheira Myriam Andrade tomou a palavra para as seguintes considerações: “Fui curadora dessa exposição; fico muito contente que o Conselheiro Azambuja tenha achado uma excelente exposição. Entretanto, queria informar que fui curadora dessa exposição até o momento do retorno das peças, quando a BrasilConnects rompeu com todos os compromissos anteriores relativos à proteção das peças. Eu tinha exigido duas coisas para aceitar essa curadoria. Uma delas foi um ateliê de restauração completo, montado no local, para dar segurança às peças, e fui atendida; a outra foi a contratação da Art Packing, que é uma empresa da maior lisura, e também a mais competente que existe no Brasil, ou existia na época. Tudo isso me foi concedido. Passei três anos viajando o Brasil inteiro para conseguir aquelas peças, um grande número delas eram peças do IPHAN; recebi todas as garantias possíveis e imagináveis. Os empréstimos foram conseguidos e as peças chegaram. No momento que estava tudo montado, tudo funcionando, começaram os problemas. A atuação da oficina de restauração do CECOR, de Belo Horizonte, não chegou até o final. Quando surgiram os problemas, a empresa organizadora trocou de nome. Na hora da devolução das peças, para minha grande surpresa, descobri que a transportadora contratada, a Art Packing, não havia sido paga, e estava em processo de falência porque não tinha recursos para se manter. Foi a estratégia adotada, a empresa realmente faliu e eles contrataram uma outra - a Granero, firma de mundanças. Nesse momento rompi com a Associação 500 Anos.” O Conselheiro Marcos Azambuja tomou a palavra para a seguinte intervenção: “Voltarei à minha linha, ao meu fio condutor. Cabe a nós requerer e exigir determinadas condições de segurança. A minha dúvida é quanto a um princípio - que certas peças, por um conjunto de razões, são inamovíveis. Sugiro que, dadas as condições de garantia plena que estabeleceremos ao definirmos o patamar de nossa exigência, essa exposição de Arte Sacra Brasileira no Vaticano nos trará grande prestígio, grande visibilidade.” O Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Paulo Affonso Leme Machado para a seguinte manifestação: “Pediria ao Senhor Presidente, às Senhoras Conselheiras, aos Senhores Conselheiros a possibilidade de adiantar o meu voto. Necessito me ausentar por motivo de viagem e quero cumprimentar a nossa Conselheira Suzanna Sampaio pelo brilhantíssimo voto,

muito bem fundamentado. Escutei com muita atenção o Conselheiro Marcos Azambuja e a Senhora Conselheira que organizou a exposição em São Paulo. Acredito ter encontrado uma preliminar de inidoneidade, atestada por uma Conselheira. Se a BrasilConnects não agiu bem na seqüência, nos procedimentos, no retorno, no cumprimento do que tinha afiançado cumprir, essa é a expressão mínima. Então me parece existir uma carência, é carente de idoneidade. De outro lado, há todo um quebrantamento de prazos que a Conselheira Suzanna Sampaio levantou. Então, sem mais delongas, pediria ao Conselheiro Marcos Azambuja que, nesse momento, não considerássemos aqui a questão da inamovibilidade dos bens. É um assunto que mereceria um estudo bem aprofundado de todos nós para examinarmos a inserção desses bens do Aleijadinho, no caso específico de Congonhas do Campo. Se até um juiz é inamovível, porque então dizer que os próprios bens excepcionais não são inamovíveis. Concordo com o Conselheiro quanto ao problema atual da mundialização, mas não podemos desconhecer também o problema do terrorismo, do qual a Itália foi vítima recentemente. Pode muito bem o Vaticano estar à mercê dessas agressões, elas podem acontecer. Então, se possuímos esses bens, que são tão poucos em relação ao acervo de outros museus do mundo, devemos também favorecer o turismo cultural, que venham aqui conhecer as coisas no Brasil. Em momento de carência de trabalho, o turismo precisa aumentar. Não estou absolutamente negando a importância de fazermos uma exportação cultural. Mas, nesses casos em que há dúvida, *in dubio pro societate*, nesses casos a dúvida deve ser pela nação brasileira. Com todo respeito aos Bispos que apoiaram a mostra no Vaticano, mas há interesse preponderante da nação brasileira para que esses bens permaneçam onde se encontram. Excluindo esses casos, que foram muito bem estruturados no voto da Senhora Relatora, aqueles em que houver dúvida precisariam estar cercados de absoluta segurança jurídica, inclusive quanto ao teor das apólices, para conhecermos a idoneidade da própria seguradora. Então peço que seja registrado o meu voto de apoio total ao relatório da Conselheira Suzanna Sampaio.” O Presidente tomou a palavra para fazer a seguinte indagação: “Em relação ao seu voto, gostaria de pedir um esclarecimento. Temos uma relação grande de peças em discussão, a sua manifestação

é em relação à totalidade das peças ou em relação a alguma peça em particular”. O Conselheiro Leme Machado complementou assim a sua posição: “Neste momento, concordo com o que está expresso no voto da Conselheira Suzanna Sampaio, endosso o voto da Relatora.” A Conselheira Myriam Ribeiro pediu a palavra para informar os entendimentos que manteve com D. Lygia Martins Costa a propósito do assunto em tela e resultaram no texto que ofertava como contribuição aos membros do Conselho, transcrito a seguir: “Senhor Presidente. Senhores Conselheiros. Iniciadas em 1998 com a exposição ‘O Universo Mágico do Barroco Brasileiro’ da Pinacoteca de São Paulo, seguida das exposições da União Latina em Paris e da Associação Brasil 500 anos em São Paulo e Rio de Janeiro (com extensões a Buenos Aires, Nova Iorque, Inglaterra e Veneza), as grandes exposições dedicadas à arte brasileira dos séculos XVII e XVIII vêm se tornando cada vez mais freqüentes. São evidentemente iniciativas louváveis, com o mérito incontestável de divulgar dentro e fora do país manifestações importantes e muitas vezes pouco conhecidas da arte e da cultura brasileiras. Os pedidos de saída de obras de arte para esse fim, antes excepcionais, agora se tornaram uma rotina no IPHAN. Quase sempre chegam com atraso ou já nos estertores dos prazos, com documentação incompleta ou fora das normas, obrigando os funcionários da casa a esforços suplementares e horas extras de trabalho para dar conta dos processos. Mas mesmo estando dentro dos prazos e com a documentação em ordem (seguro, transporte e estado de conservação da obra), subsiste um problema que compete ao IPHAN resolver e que gostaria de apresentar aqui hoje aos senhores Conselheiros. Trata-se dos critérios que deveriam fundamentar as autorizações de empréstimos e que até agora não foram normatizadas na casa. Quando fui solicitada, em 1983, a organizar os inventários de bens móveis e integrados do IPHAN e seu sistema de fichamento, havia uma proposta de D. Lygia Martins Costa nesse sentido: a de incluir nas fichas de inventários um item relativo ao ‘grau de mérito’ das obras (não poderiam sair do país as peças que obtivessem grau máximo e fossem consideradas excepcionais para a arte brasileira). Tivemos que excluir este item das fichas por impossibilidade prática de sua aplicação (inexistência de especialistas para estas avaliações em pontos diversos do país) e até agora não foram estabelecidos critérios

claros nesse sentido pela administração do IPHAN. O caso mais difícil é evidentemente o das obras ainda conservadas *in situ* nos locais de origem, já que para as peças conservadas em Museus e coleções particulares a responsabilidade primeira dos empréstimos revém aos próprios Museus e aos proprietários das obras, ainda que condicionados à aprovação do IPHAN. Nesse sentido, e tendo em vista problemas levantados nas exposições mencionadas acima, D. Lygia Martins Costa e eu apresentamos ao Conselho três critérios básicos para avaliação de obras desse tipo a serem em definitivo excluídas de pedidos de empréstimo para deslocamento fora de seus locais de origem no Brasil, principalmente no exterior. O primeiro critério diz respeito aos bens integrados ou seja, aqueles que fazem corpo com o monumento e dos quais não podem ser deslocados sem intervenção violenta, com risco para a própria integridade material do bem, além de perda do sentido simbólico original e desfalque da unidade decorativa do espaço onde se encontrava. Nesse caso se situam, entre as obras mais visadas, as pinturas de forro e parietais, juntamente com a talha aplicada e os retábulos de igreja ou de sacristia. Salientamos que a necessidade de restauração da obra não pode servir de argumento conclusivo, como se viu há dois anos no caso do empréstimo do retábulo de São Bento de Olinda para a exposição no Guggenheim de Nova York. O segundo critério diz respeito a obras e conjuntos de obras de natureza móvel, considerados de valor excepcional, por constituírem referência fundamental, única e insubstituível para a história da cultura e da arte brasileiras. Obras desta categoria não podem em definitivo sofrer exposição a qualquer tipo de risco, pois mesmo que todas as precauções possíveis tenham sido tomadas, há sempre o fator imponderável a ser levado em consideração. Entre esses bens se situam notadamente os Passos do Aleijadinho em Congonhas, patrimônio mundial pela UNESCO, que pela sua própria natureza de conjunto escultórico e cenográfico não podem ter peças destacadas do contexto arquitetônico para o qual foram criadas e com o qual constituem uma 'unidade indivisível' conforme estabeleceu o teórico Henrich Wofflin. Finalmente um terceiro critério diz respeito à própria situação da conservação *in situ* das obras em igrejas e capelas e outros locais de culto, servindo a práticas de natureza devocional ou constituindo marcos de referência cultural das

populações, de natureza local ou regional. Os verdadeiros proprietários nesse caso são as comunidades usuárias do bem, que devem ser consultadas preliminarmente, e não autoridades políticas ou até mesmo religiosas, susceptíveis de serem sujeitas a todo tipo de pressões. Nesse caso situam-se, por exemplo, as imagens de Santos padroeiros das igrejas ou outras imagens de forte apelo devocional como o 'Senhor Morto', 'Crucificados', 'Nossa Senhora das Dores' e os mesmos Passos do Aleijadinho acima mencionados. Myriam A. Ribeiro de Oliveira." O Conselheiro Breno Neves pediu a palavra para fazer as seguintes considerações: "Queria dar um depoimento e, primeiramente, louvar as apresentações da Conselheira Suzanna Sampaio e da Conselheira Myriam Andrade Ribeiro de Oliveira. Nesse fim-de-semana estive em Tiradentes para tratar de assuntos da fundação que administro, a Fundação Rodrigo Melo Franco, em Tiradentes. Temos 4 casas: a Cadeia, o Museu Padre Toledo, o Centro de Estudos, o Antigo Fórum. Ao chegar, fui muito procurado e tomei conhecimento da preocupação das pessoas em relação às imagens do Santuário de Congonhas, em Minas. A população tem grande sensibilidade quanto ao seu patrimônio, principalmente em relação às obras de Congonhas. Esse Santuário de Congonhas tem um significado muito especial, merece nossa consideração especial, principalmente com relação aos profetas, que estão no templo, às obras de Aleijadinho, que estão nas Capelas e formam o Santuário. Passaram anos e anos sem uma restauração, agora esse trabalho foi realizado. São peças belíssimas e a preocupação geral é o risco de prejuízos para esse trabalho com a sua remoção. A população de Minas considera aquelas esculturas obras-primas da Imaginaria Mineira. Prometi trazer a esta reunião do Conselho essa preocupação. Acredito que a população de Congonhas não pode estar muito satisfeita com isso." O Conselheiro Luiz Phelipe Andrès pediu a palavra para os seguintes comentários: "Queria aproveitar para relembrar um precedente interessante relacionado ao mesmo acervo. Houve, há três décadas provavelmente, um movimento para trazer as peças desse conjunto de Congonhas para exibi-las no Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro. Não sei como foram as demarches na ocasião, mas já havia entendimentos com os responsáveis, bem como a autorização do Governo de Minas. A população impediu a entrada dos

caminhões deitando-se nas vias de acesso à cidade e as peças, apesar da autorização do Governador, não saíram de lá; foi respeitada a vontade da população. Lembro o incêndio do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro e a destruição de todo o acervo do pintor uruguaio Torres Garcia. Outro episódio muito conhecido que foi o desaparecimento do acervo de Manabu Mabe em vôo para o Japão, que caiu no oceano e desapareceu. Então esses episódios, a mim por exemplo, me impedem de esquecer os riscos, apesar de todos os seguros. São obras insubstituíveis, realmente devemos considerar esse episódios.” O Conselheiro Sabino Barroso tomou a palavra para apoiar integralmente o parecer da Conselheira Suzanna Sampaio. São situações diversas, embora todos dependam do atendimento da regulamentação do IPHAN.” O Conselheiro Paulo Ormino pediu a palavra para fazer as seguintes considerações: “Não há referência a problemas de climatização. As peças de talha quando vão para países de outro hemisfério, aonde o ar é muito seco, se contraem, criam fissuras, desprendendo-se a capa de gesso que é a base da douração ou da pintura; é um problema muito complicado. Essas coleções do exterior, quando vêm ao Brasil, são precedidas por exigências, inclusive algumas viajam em *containers* climatizados, acompanhadas por funcionários. Por outro lado, há obras-primas excepcionais do mundo inteiro que estão circulando. Chamo atenção para a tendência de surgimento de museus que não tem acervo, o Guggenheim de Bilbao não tem praticamente acervo, é um “*showcase*”, é um local onde são realizadas exposições mediante contratos milionários pagos pelo governo espanhol, que tem interesse em trazer exposições de todo mundo para integração do país basco. É o caso de Bilbao, é o caso do excelente do Museu projetado pelo Siza, em Santiago de Compostela, seria provavelmente o Guggenheim do Rio de Janeiro. Então é preciso analisar esse outro fenômeno - museus que não tem acervo, vivem somente da circulação de obras de outros acervos.” A Conselheira Suzanna Sampaio pediu a palavra para a seguinte observação: “Sou vice-presidente do Museu Brasileiro de Escultura da Cidade de São Paulo. É um museu sem acervo, temos no jardim excelentes obras de arte. Já fizemos exposições de grandes escultores contemporâneos, mas não queiram imaginar o que exigem. Temos que pagar tudo com dois anos de antecedência, o courriê deles se hospeda aqui em

primeira classe, às vezes cinco courriês para dez quadros. Penso que devemos exigir reciprocidade para o empréstimo das obras que podem sair do país, a mesma seriedade. O primeiro passo é uma apólice de seguro caríssima, não esses valores indicados no relatório, e esses formulários como se fôssemos bobos e não soubéssemos o que significa uma apólice de seguro. No caso do retábulo do Mosteiro de São Bento de Olinda veio uma apólice inaceitável, a obra saiu não sabemos como. Houve interferência do Itamaraty, os diplomatas nos telefonaram. Calculo as pressões sobre o Presidente, mas estamos aqui para lutar por ele. Quando me formei em Geografia e História, era muito jovem, aprendi que se não soubesse Direito, não conhecesse as leis do meu país, perderia sempre. Encontrei nas lidas a Dr^a Sônia Rabello, por quem tenho uma admiração enorme; estou contentíssima por encontrá-la aqui. Tenho a mesma admiração por todos os meus colegas do IPHAN, são técnicos que sabem mais do que jamais poderia pensar. Os relatórios de Márcia Sant'Anna, de Marcos Tadeu, de Homero Adler são perfeitos, só precisamos assinar em baixo. Então, devemos privilegiar o corpo técnico do IPHAN; o Bispo, o Governador, o Prefeito não têm o conhecimento técnico do IPHAN. Apresentei meu Relatório esperando, democraticamente, a opinião dos meus colegas." O Conselheiro Paulo Ormino tomou a palavra para recomendar a elaboração de formulários e manuais para orientação dos organizadores de exposições no exterior. O Presidente, então, lembrou que a Portaria 262/92, do IPHAN, é explícita quanto às providências necessárias à autorização da saída do país de obras de arte tombadas ou protegidas por lei específica, e está disponível no site da Instituição. Concordou, entretanto, com a elaboração de folhetos para melhor divulgá-la. O Conselheiro Nestor Goulart pediu a palavra para a seguinte intervenção: "Parece-me que, exatamente porque nós estamos começando a ter demanda maior, devemos sair do plano amadorístico. Se fizermos um pedido de financiamento à Finep, fora do prazo ou com o processo incompleto, o funcionário examina o processo e o devolve; o problema é do proponente. Gosto sempre de discutir as questões gerais nos casos particulares, para não reduzirmos a decisão às peculiaridades do caso. Este é um órgão público, deve ter normas gerais, as normas devem estar bem escritas e bem claras, inclusive a remuneração do Instituto por esses

serviços deve ser estabelecida. Até o Correio cobra um selo, o IPHAN não cobra nada. Sabemos que banqueiros recebem e devolvem obras de arte para este país, anualmente, em escala monumental, e não pagam nada ao IPHAN. Quanto à questão geral, penso que não pode mais ser tratada de modo amadorístico, porque o valor desse patrimônio é enorme; se partirmos do princípio que ele pode circular, é necessário regular os procedimentos. O IPHAN não pode ser responsável pelas dificuldades que os outros criam. Se alguém chegar aqui pretendendo iniciar um processo de tombamento e não juntar as informações, nem se abre o processo. E alguém quer pegar o mais precioso patrimônio deste país e levar para o exterior e vem no último dia, na última hora, com esse material para ser resolvido. Como podemos considerar um processo em tramitação neste Conselho se ele não está completo e portanto não pode ser votado? Digo ainda, se três Conselheiros levantarem e saírem o Presidente não poderá colocá-lo em votação. De quem é a responsabilidade? É de quem propôs e não do Conselho, nem do Presidente. Acho isso profundamente errado, estou discutindo uma questão de forma. O Conselho não é responsável pelos erros alheios. Devemos receber os processos corretamente informados, no prazo adequado, para tomarmos resolução nesse sentido. Concordo inteiramente com a Conselheira Suzanna Sampaio, é um desrespeito com este Conselho que sistematicamente isso aconteça. Também acompanhei o caso que ela mencionou. Nos últimos dias telefonei para a Secretária do Conselho para saber se havia documentação adequada do seguro antes daquela exposição, aqui elogiada, ir para o exterior; havia conversa sobre seguro, mas não havia seguro regular, de modo adequado. Como esse processo entra em pauta para retirar do país o melhor do seu patrimônio, como ele tramita incompleto? Ninguém consegue uma bolsa no CNPq se não juntar as informações e o currículo do orientador, o pedido nem tramita. Não jogam no cesto porque precisam arquivá-lo, mas ignoram; não mandam para ninguém dar parecer, não cabe dar parecer em processo incompleto. Não cabe a Conselheira dar parecer em processo que não traz as informações necessárias para sua tramitação; não estou criticando, estou querendo, justamente, dar cobertura ao Presidente, aos funcionários. Agora, acho que a ponta da faca está do lado errado, e não adianta virem fazer pressão no último dia, porque hoje recebi pressão,

recebi telefonema pedindo para acompanhar o processo. Agora ouço: faremos tudo o que o Conselho mandar; já deviam ter feito, há meses. De quem é a responsabilidade? É deles. Não vejo porque o Conselho deva ficar preocupado com o prazo de uma exposição enquanto as coisas não estão completas, devolvamos para completar. Senhor Presidente, faço uma proposta concreta, devolva-se o processo para ser completado.”

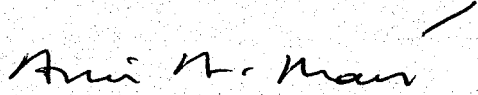
O Presidente tomou a palavra para os seguintes esclarecimentos: “Gostaria apenas de informar que temos no IPHAN exatamente o ponto de vista que foi expresso por Vossa Senhoria. Em conversa com a Diretora do Departamento do Patrimônio Material, decidimos não mais resolver esses assuntos no balcão de recebimento de documentos, existem prazos e os prazos serão cumpridos. Todas essas organizações que costumeiramente realizam atividades museológicas de exposições receberam recentemente ofícios com minha assinatura insistindo quanto à necessidade de observância dos prazos. Por outro lado, tínhamos esse processo em tramitação, achei adequado trazê-lo ao Conselho para que, respaldado pelo Conselho, pudéssemos de fato adotar essa medida com esse grau de rigor. Conheço o exemplo do CNPq, da Capes, também sou do meio acadêmico, sabemos que se perdermos o prazo não será considerada a importância do projeto.”

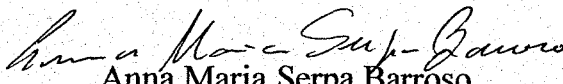
O Conselheiro Marcos Azambuja pediu a palavra para a seguinte observação: “Acho que devemos ser formais sem sermos formalistas. Não havendo prazos hábeis para exame de um projeto, esse projeto não pode ser analisado. Em outras palavras, concordei com a Relatora totalmente de que a exigência de plena segurança para saída de qualquer obra de arte do Brasil, tombada ou não, é condição essencial. Minha dúvida filosófica é se algumas obras ficam além da segurança. Em outras palavras, a minha inclinação é achar que, no mundo de hoje, a circulação da grande arte promove a valorização da arte onde ela está. Não é por ver Picasso em São Paulo que deixo de ir à Paris para vê-lo. Em outras palavras, acho que a grande arte itinerante estimula a procura da arte na sua origem; quando vejo uma grande peça de Ramsés em Paris tenho a tendência a ir a Queops. Em outras palavras, acho que essa itinerância gera uma profunda percepção da origem da arte. Mas isso é uma questão que teremos o prazer de debater depois. O problema agora é o seguinte, também recebi hoje apelos do grupo dizendo que estão nessa crise e o meu comentário

foi: mas agora, nesse momento, faltando poucos dias. Eles fizeram a manobra de adiar a inauguração para criar um prazo, mas um prazo *ex post facto*. Em outras palavras, acho que o Conselho deve conduzir-se pela sua boa norma, pela sua transparência, pela sua boa-fé. Nós reservaríamos, para mais tarde, debater se algumas peças são tão singulares que não podem sair do país, mesmo em condições ótimas de segurança. O argumento sobre Torres Garcia, sobre Mabe levaria a uma paralisação, quase que a um entesouramento da arte. Não estaria mais em museus, estaria em grandes casamatas. O risco é inerente ao próprio processo, esse não me parece o grande argumento. O argumento é saber se tivemos tempo para refletir e para agir, ou se novos prazos criados geram os prazos de que precisamos.” O Presidente tomou a palavra para a seguinte indagação: “Estamos falando a respeito de universo que é diferenciado internamente. Quando se trata de peças de coleções particulares, de museus e de instituições culturais cuja saída do país depende basicamente do atendimento de procedimento de natureza técnico-administrativa especificados na Portaria que regulamenta a questão, os pedidos em geral têm sido apreciados pelos departamentos do IPHAN, analisados por um Conselheiro Relator, e ouvidos os demais membros do Conselho em consulta telefônica ou por *e-mail*. Trago ao plenário do Conselho apenas casos em que há de fato questão de mérito a ser apreciada. Gostaria de analisar o seguinte aspecto da questão: o nosso argumento é bastante forte, mas está referido a um universo heterogêneo, deverá ser aplicado a um universo diferenciado de objetos. Então pergunto se não seria adequado diferenciarmos desse conjunto aquelas peças que poderiam ser tratadas de acordo com os procedimentos usuais do IPHAN, de outras sobre as quais são colocados outros tipos de questões, que levam por, exemplo, à discussão de critérios de excepcionalidade, tais como os apresentados pela Conselheira Myriam Andrade. Se for esse o caso, posso encaminhar esse pedido de maneira diferenciada. Podemos julgar, quanto ao mérito, algumas peças, e verificar o atendimento das normas fixadas na Portaria 262/92, quanto às demais. Evidentemente sairiam apenas aquelas para as quais todas as condições de segurança estiverem preenchidas.” O Conselheiro Breno Neves tomou a palavra para a seguinte manifestação: “Senhor Presidente, acredito que a solução esteja na

conclusão do parecer do historiador de arte Marcos Tadeu Daniel Ribeiro: '1) o empréstimo das obras relacionadas no presente documento só poderá acontecer mediante a satisfação de todos os itens da Portaria 262, de 14 de agosto de 92; 2) o conjunto de 15 esculturas relativas ao Passo da Paixão da 'Última Ceia', pertencente ao acervo do Santuário do Senhor Bom Jesus do Matosinhos, não deverá ser objeto de empréstimo, em razão da total impropriedade de se desfalar um conjunto religioso barroco, bem como de se submeterem as esculturas aos riscos físicos presumíveis a esta operação, comprometendo a integridade física das esculturas e a unidade do Santuário.' A sugestão seria negar autorização para a saída do país das obras especificadas no item 2, pelas razões ali aduzidas, e delegarmos ao Senhor Presidente a verificação do cumprimento da Portaria 262 no caso de coleções particulares, de acervos de igrejas de Minas Gerais, de vários museus e de instituições culturais diversas. A autorização de saída dessas peças ficaria condicionada ao cumprimento da portaria citada, para não parecer que estamos intransigentes, fechando todas as portas." O Conselheiro Marcos Azambuja tomou a palavra para ponderar que o fato da população ter impedido o empréstimo dos Passos da Paixão de Congonhas, ficando de joelhos, é manifestação religiosa. Lembrou que a Vênus de Milo, que está no Louvre, foi uma deusa em seu tempo, classificando a situação como um jogo de religiosidade. Acrescentou que, no seu entendimento e da Conselheira Angela Gutierrez, que o deixou incumbido de manifestar a sua posição, a garantia de condições plenas de segurança e legalidade permitiria a autorização da saída do país de todo o acervo solicitado. Concluídos os debates, o Presidente computou a declaração de voto do Conselheiro Italo Campofiorito - escrita - favorável à aprovação do parecer da Conselheira Suzanna Sampaio; a declaração - verbal - da Conselheira Angela Gutierrez, favorável à autorização de saída do país das peças solicitadas, desde que atendidas as exigências da legislação; e a manifestação do Conselheiro Arno Wehling - verbal - de apoio às posições da Conselheira Relatora e do Conselheiro Breno Neves. Informou, também, que os Conselheiros Marcos Vinícios Vilaça e Thomaz Jorge Farkas retiraram-se anteriormente sem apresentar declaração de voto. Prosseguindo, colocou em votação o parecer da Conselheira Suzanna Sampaio, considerando

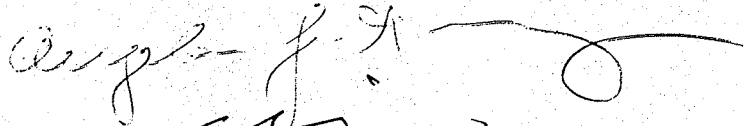
particularmente a recomendação do Conselheiro Breno Neves, que endossou a passagem do parecer técnico do historiador de arte Marcos Tadeu Daniel, transcrita acima, que diferencia duas situações diversas, indicando as obras que, por sua excepcionalidade, ficariam impedidas de sair do país, daquelas cuja autorização de saída do país ficaria pendente apenas do atendimento das exigências legais. Não havendo outra manifestação contrária entre os presentes, além da posição externada pelo Conselheiro Marcos Azambuja, a proposta colocada em votação foi aprovada por maioria de quatorze votos. O Conselheiro Paulo Ormino pediu a palavra para apresentar o seguinte informe: “A propósito da questão da Vitória, gostaria de comunicar que, apesar da manifestação pública do Secretário de Cultura da Bahia comprometendo-se a adotar providências visando o tombamento de alguns imóveis, e do Prefeito afirmar que na sua administração não seriam aprovados processos de construção naquela área, nada foi feito. O Prefeito aguarda as eleições para passar o problema adiante, e da parte do Governo do Estado, aparentemente, não há interesse em adotar nenhuma medida.” Diante da comunicação de alguns Conselheiros da sua impossibilidade de permanecer na reunião, fato que acarretaria perda do quorum, o Presidente solicitou e obteve a concordância do Conselheiro Luiz Phelipe Andrès para o adiamento da apresentação do seu parecer sobre a proposta de tombamento do Terreiro do Alaketo e agradeceu a presença dos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, da qual eu, Anna Maria Serpa Barroso, lavrei a presente ata, que assino com o Presidente e os membros do Conselho.


Antonio Augusto Arantes Neto

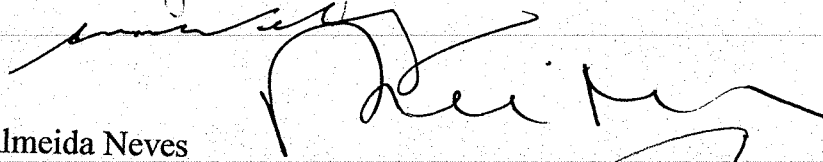

Anna Maria Serpa Barroso

Ata da 44ª Reunião do Conselho Consultivo do IPHAN

Angela Gutierrez



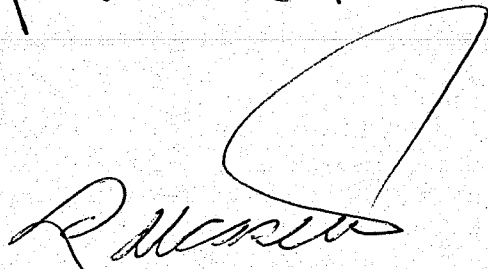
Arno Wehling




Breno Bello de Almeida Neves

Italo Campofiorito

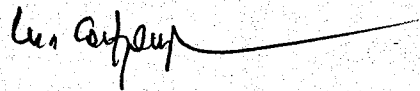
José Liberal de Castro



Luiz Phelipe de Carvalho Castro André

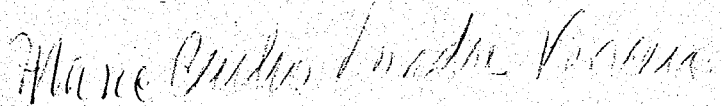


Marcos Castrioto de Azambuja

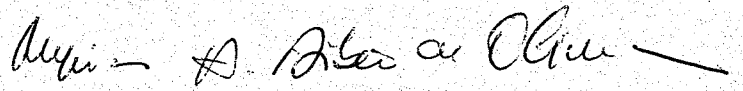


Marcos Vinícios Vilaça

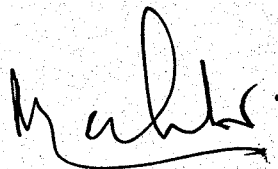
Maria Cecília Londres Fonseca



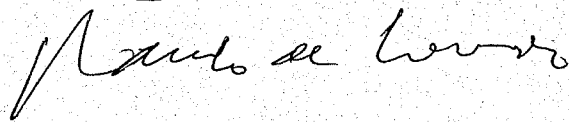
Myriam Andrade Ribeiro de Oliveira



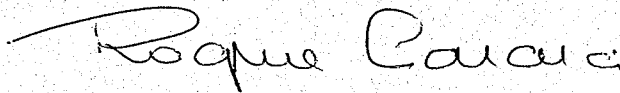
Nestor Goulart Reis Filho



Paulo Affonso Leme Machado



Paulo Ormino David de Azevedo



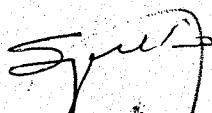
Roque de Barros Laraia

Sabino Machado Barroso

Suzanna do Amaral Cruz Sampaio



Synésio Scofano Fernandes



Thomaz Jorge Farkas

